



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**

GABRIELA FRAPORTI DALL AGNOL

**SOBRE NÓS, MAS NÃO POR NÓS:
ESTADO DO CONHECIMENTO SOBRE ABORTO LEGAL NOS PERIÓDICOS
BRASILEIROS DA ÁREA DE CIÊNCIA POLÍTICA**

**PORTO ALEGRE
2024**

GABRIELA FRAPORTI DALL AGNOL

**SOBRE NÓS, MAS NÃO POR NÓS:
ESTADO DO CONHECIMENTO SOBRE ABORTO LEGAL NOS PERIÓDICOS
BRASILEIROS DA ÁREA DE CIÊNCIA POLÍTICA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharela em Ciências Sociais Junto ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Cibele Cheron

**PORTO ALEGRE
2024**

CIP - Catalogação na Publicação

Dall Agnol, Gabriela Fraporti

Sobre nós, mas não por nós: Estado do Conhecimento sobre aborto legal nos periódicos brasileiros da Área de Ciência Política / Gabriela Fraporti Dall Agnol. -- 2024.

58 f.

Orientador: Cibebe Cheron.

Trabalho de conclusão de curso (Graduação) -- Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Bacharelado em Ciências Sociais, Porto Alegre, BR-RS, 2024.

1. Aborto legal. 2. Ciência Política. 3. Epistemologia Feminista. 4. Estado do Conhecimento. I. Cheron, Cibebe, orient. II. Título.

Sobre nós, mas não por nós: Estado do Conhecimento sobre aborto legal nos periódicos brasileiros da área de Ciência Política

Gabriela Fraporti Dall Agnol

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharela em Ciências Sociais Junto ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Aprovado em 30 de agosto de 2024.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Cibele Cheron
DEPCIPOL – UFRGS
Orientadora

Prof. Dr. Mauricio Assumpção Moya
DEPCIPOL – UFRGS
Avaliador interno

Dr.^a Iris Nabolotnyj
NIEM – UFRGS
Avaliadora externa

AGRADECIMENTOS

À todas as mulheres que estiveram presentes, direta ou indiretamente, na minha trajetória. Sem elas, isso não seria possível.

RESUMO

A presente monografia busca analisar a produção acadêmica da Ciência Política acerca de uma pauta que, embora politicamente relevante, não tem figurado em estudos e pesquisas da área: o direito e o acesso ao aborto previsto em Lei no Brasil. Trata-se de uma revisão de literatura do tipo “estado do conhecimento” em que foram analisados estudos sobre aborto legal no Brasil publicados em periódicos nacionais da Área de Conhecimento de Ciência Política e Relações Internacionais classificados no estrato “A1” da base Qualis, da Capes, no quadriênio 2017/2020. A moldura teórica-analítica que circunscreve o estudo é composta por Estudos de Gênero, Teoria e Epistemologia Feminista. Dos 22 estudos recuperados nos periódicos localizados, nenhum esteve vinculado a pesquisadores ou pesquisadoras da Ciência Política, estando a maioria vinculados às Áreas da Saúde Coletiva e do Serviço Social. Pode-se inferir, assim, que a Ciência Política não tem atribuído grande relevância ao tema, dedicando seus esforços a outros assuntos. Por fim, é proposta uma apropriação do tema pela Ciência Política brasileira a partir da Epistemologia Feminista, que se mostra como uma alternativa favorável para a diversificação da produção de conhecimento, a fim de alargar o campo de atuação da disciplina e contribuir para uma nova relação entre teoria e prática.

Palavras-chave: Aborto legal; Ciência Política; Epistemologia Feminista; Estado do Conhecimento.

ABSTRACT

This monograph aims to analyze the Political Science academic production on a topic that, although politically relevant, has not been addressed in studies and research in the area: the right and access to abortion provided for by law in Brazil. This is a “state of knowledge” bibliographic review that analyzed studies on legal abortion in Brazil published in national journals in the Political Science and International Relations Knowledge Area classified in stratum “A1” of the Qualis Capes database, in the 2017/2020 four-year period. The theoretical-analytical framework that circumscribes the study is composed of Gender Studies, Theory and Feminist Epistemology. Of the 22 studies retrieved in the located journals, none were linked to Political Science researchers, with the majority being linked to the Areas of Public Health and Social Service. It can be inferred, therefore, that Political Science has not attributed great relevance to the topic, dedicating its efforts to other disciplines. Finally, we propose an appropriation of the theme by Brazilian Political Science based on Feminist Epistemology, which proves to be a favorable alternative to the diversification of knowledge production, in order to expand the discipline action field and contribute to a new relationship between theory and practice.

Keywords: Legal abortion; Political Science; Feminist Epistemology; State of Knowledge.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	8
1.1. OBJETIVOS	11
1.1.1. Objetivo Geral.....	11
1.1.2. Objetivos Específicos	11
1.2. JUSTIFICATIVA	12
1.3. ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS E ESTRUTURAÇÃO DO ESTUDO.....	13
2. ESTADO DO CONHECIMENTO.....	16
2.1. A ESCOLHA DA BASE QUALIS E DO ESTRATO A1 E A CONSTRUÇÃO DO CORPUS DE PESQUISA.....	16
2.2. RESULTADOS DA BUSCA.....	19
3. INTERPRETAÇÃO E ANÁLISE À LUZ DA MOLDURA TEÓRICA.....	27
3.1. DESIGUALDADE DE GÊNERO, DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS E A QUESTÃO DO ACESSO AO ABORTO LEGAL NO BRASIL.....	27
3.2. CRÍTICA FEMINISTA À CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO OU EPISTEMOLOGIA FEMINISTA.....	40
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	46
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	49
ANEXO A - LISTA DE ARTIGOS COMPONENTES DO CORPUS DE ANÁLISE .	55

1. INTRODUÇÃO

No cenário da saúde pública brasileira, a temática do acesso ao aborto previsto em lei tem sido objeto de discussão e desafios persistentes. A produção acadêmica, de modo geral, e a pesquisa científica realizada em âmbito universitário sobre quaisquer assuntos que, mesmo tangencialmente, abordem direitos sexuais e reprodutivos, gênero, sexualidade, questões identitárias, defesa dos direitos de minorias, acaba por refletir, em alguma medida, o jogo de incentivos e desincentivos performado na sociedade. Seja nas arenas políticas, culturais, econômicas ou em outras esferas, esses temas, considerados sensíveis, são contestados (Corrêa; Petchesky, 1996) e incluídos à larga nas chamadas pautas de costumes, vindo a intencionalmente fomentar o pânico moral que gera engajamento social, mobilização, votos e estabilidade política a grupos radicalizados de extrema direita, vinculados ao fundamentalismo religioso (Miskolci; Campana, 2017).

Embora o Código Penal Brasileiro preveja, desde 1940, que o crime de aborto não é passível de punição nas situações em que a gravidez é resultante de violência sexual e quando há risco de vida da gestante (Brasil, 1940), ainda hoje, 84 anos depois, esse direito é contestado. Em 2020, o caso de uma criança de apenas dez anos de idade, grávida em decorrência de estupro, ganhou repercussão nacional após a ministra da Secretaria da Mulher da época, Damares Alves, divulgar o caso em suas redes sociais (O Globo, 2020). Com a grande repercussão do caso, a menina, natural do Espírito Santo, mesmo após a concessão, pelo Tribunal de Justiça do Estado (TJ-ES), do direito já previsto em lei, foi forçada a deslocar-se até outro Estado a fim de realizar o procedimento.

Não satisfeita em ter publicizado o caso, a ministra ainda veio a lamentar, em outra rede social, a decisão do TJ-ES em autorizar o aborto. Em seguida, uma ativista de extrema-direita divulgou dados pessoais da criança, tais quais seu nome completo, bem como o endereço do hospital em que ocorreria o procedimento, já em outro Estado, e organizou uma manifestação contra o procedimento em frente a instituição. Como narra a repórter Carla Jiménez (2020), em matéria no Jornal *El País*, a criança, ao lado de sua avó, aguardava para iniciar o procedimento enquanto se ouviam gritos de “assassina”, emitidos por uma turba enraivecida que, supostamente, ali estaria protestando em defesa da vida.

Esse é um exemplo emblemático da complexidade do cenário do acesso ao aborto previsto em lei no período recente. O quadriênio compreendido entre 2017 e 2020 é o mais recente na Plataforma Qualis, de classificação de periódicos acadêmicos realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) do Ministério da Educação do Brasil (MEC). Adicionalmente, trata-se de um momento conturbado no âmbito pátrio. A manobra jurídico-política que retirara Dilma Rousseff da Presidência da República e afixara em seu lugar Michel Temer era um resultado recente da articulação de múltiplos atores, com destaque para a mídia, o Judiciário e o Congresso Nacional (Moritz; Rita, 2020).

Este último, em especial, tem sido objeto de inserções progressivas de grupos religiosos, notadamente de Igrejas Evangélicas Neopentecostais, que desde as últimas décadas do século XX demandaram maior protagonismo no jogo político, na mesma medida em que acumulam fatores de influência da opinião pública, como concessões de rádio e televisão. Dessa forma, essas organizações religiosas cresceram exponencialmente em número de seguidores e na força do *lobby* que, “embora ocorra a partir da abertura do Estado ao pluralismo religioso, é permeado por conflitos e preconceitos” (Cheron; Moya, 2020, p. 185).

O ano eleitoral de 2018, no qual Jair Bolsonaro conquista a Presidência da República, e os dois primeiros anos de seu mandato também são marcados por conflitos, tensões e vulnerabilizações dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres e meninas. Um dos lamentáveis exemplos, circunstanciado durante a pandemia mundial de Covid-19, está no recorde de mortes de gestantes e puérperas pelo coronavírus: 77% das mulheres mortas nessas condições, em 2020, eram brasileiras (Cheron *et al.*, 2020).

O acesso ao aborto legal, nesse diapasão, é um dos alvos preferenciais. Em levantamento realizado junto aos projetos que tramitavam na Câmara dos Deputados em 2019, nos quais a palavra “aborto” era mencionada, 43% apresentavam teor contrário à interrupção da gestação. Já em 2021, todos os projetos em trâmite nos quais figurava “aborto” eram desfavoráveis, inclusive quanto aos casos autorizados pela lei (Silva, 2021). Embora conste na lei a possibilidade de interrupção de gestação que implique em risco à vida da gestante ou seja decorrente de estupro, e haja a autorização jurisprudencial nos casos de gravidez de feto anencefálico, ainda são muitos os obstáculos para a efetivação desse direito.

Entraves de ordem estrutural e burocrática juntam-se às políticas, religiosas, culturais e legais. Sabe-se, por exemplo, que a lei, para ser aplicada, não necessita de autorização judicial. Desde 2005 o Ministério da Saúde (MS) já esclarece que:

A realização do abortamento não se condiciona à decisão judicial que ateste e decida se ocorreu estupro ou violência sexual. Portanto, a lei penal brasileira não exige alvará ou autorização judicial para a realização do abortamento em casos de gravidez decorrente violência sexual. O mesmo cabe para o Boletim de Ocorrência Policial e para o laudo do Exame de Corpo de Delito e Conjunção Carnal, do Instituto Médico Legal (Brasil, 2005, p. 43.)

A indevida exigência de judicialização pode se mostrar como um obstáculo para efetivação do direito. Em outro caso, ocorrido em 2022, uma criança de 11 anos sofreu constrangimento, em audiência, de uma Juíza e uma Promotora de Justiça de Santa Catarina para impedir o abortamento. No vídeo divulgado pela imprensa, é possível ouvir a Juíza Joana Ribeiro Zimmer, titular da Comarca de Tijucas, perguntar à menina se ela “suportaria ficar mais um pouquinho?” e a Promotora, Mirela Dutra Alberton, seguir dizendo “[a] gente mantinha mais uma ou duas semanas apenas na tua barriga, para ele ter a chance de sobreviver mais [...] em vez de deixar ele morrer, porque já é um bebê, já é uma criança” (Guimarães; Lara; Dias, 2022, s/p). Fica claro que, nesse caso, a Justiça foi atuante na violação de mais um direito da menina, operando em prol da manutenção da gestação arriscada e indesejada, e cometendo diversos tipos de violência, dentre os quais a institucional.

O acesso ao aborto autorizado pela lei brasileira já vinha pautando trabalhos no universo acadêmico desde o início do século XXI, período marcado por intenso debate, influenciado não apenas pela Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.º 54 (Brasil, 2012), mas também por projetos de lei de matérias, proposições e tramitações controversas, muitos dos quais embasados em premissas religiosas, como o “Estatuto do Nascituro”, Projeto de Lei 478/2007 (Brasil, 2007). Dentre tais trabalhos, ganha destaque a Pesquisa Nacional de Aborto (Diniz; Medeiros, 2010; Diniz; Medeiros; Madeiro, 2017; Diniz; Medeiros; Madeiro, 2023). Embora a temática suscite tópicos como o controle sobre os corpos das mulheres, a dominação masculina, a submissão feminina à estrutura patriarcal da sociedade, a laicidade do Estado, a equidade de gênero, a representatividade política das mulheres e as garantias aos seus direitos sexuais e reprodutivos, enquanto cidadãs e sujeitas de Direitos Humanos, todos eles eminentemente políticos, um rápido olhar

sobre as produções em Ciência Política não permite identificar uma ampla gama de estudos a ela dedicados.

Assim, o estudo é construído a partir da seguinte questão, que circunscreve o problema de pesquisa: qual é o estado do conhecimento produzido em Ciência Política acerca do acesso ao aborto legalmente permitido, no Brasil, e publicado nos periódicos acadêmicos nacionais classificados no estrato A1 da base Qualis no quadriênio 2017-2020? Ao responder tal questão, busca-se fornecer uma síntese abrangente da literatura existente nos principais periódicos brasileiros de Ciência Política e Relações Internacionais sobre o tema, visando a servir como um recurso essencial para aquelas e aqueles com interesse em compreender o debate acadêmico corrente.

1.1. OBJETIVOS

A partir da construção da questão que sintetiza o problema de pesquisa, foram definidos os objetivos do estudo, geral e específicos.

1.1.1. Objetivo Geral

Delinear e analisar o estado do conhecimento produzido na área de Ciência Política e Relações Internacionais que tratam de acesso ao aborto legal no Brasil, publicadas nos periódicos nacionais, classificados no estrato A1 da base Qualis, no quadriênio 2017/2020.

1.1.2. Objetivos Específicos

- Identificar os artigos científicos publicados em periódicos nacionais classificados no estrato A1 da base Qualis, segundo o quadriênio mais recente, que tratam sobre o tema abordado neste estudo;
- Examinar os trabalhos identificados de modo a construir categorias analíticas, tais quais tipo de estudo, metodologia utilizada, gênero dos pesquisadores e contexto geral do período em que os trabalhos foram realizados;

- Interpretar os dados produzidos e os resultados obtidos à luz da moldura teórico-analítica de referencial nos Estudos Feministas, nos Estudos de Gênero e na Epistemologia Feminista.

1.2. JUSTIFICATIVA

A realização de um estudo de revisão de literatura é fundamental para estabelecer uma base sólida de conhecimento sobre um tema específico, identificar lacunas na pesquisa existente e orientar futuras investigações. Uma revisão de literatura bem conduzida oferece um contexto histórico e teórico para estudos futuros, permitindo que os pesquisadores situem suas investigações dentro do panorama maior da pesquisa. Isso ajuda a justificar a relevância e a necessidade de novos estudos.

Vosgerau e Romanowski (2014) classificam os estudos de revisão de literatura em dois grandes grupos os: de “mapeamento” e os de “avaliação e sínteses”. Os estudos de revisão de “mapeamento” são uma categoria de estudos de revisão que têm como objetivo principal mapear e sintetizar o conhecimento existente em uma determinada área de estudo. Eles são utilizados para identificar lacunas no conhecimento, tendências de pesquisa, áreas de sobreposição ou contradição, e para fornecer uma visão geral do estado atual da literatura em um campo específico.

Já os estudos de revisão de “avaliação e síntese” são uma categoria de estudos de revisão que se concentram em avaliar e sintetizar os resultados de pesquisas existentes em uma determinada área de estudo. Eles têm como objetivo principal analisar criticamente os estudos primários disponíveis, identificar padrões, tendências, lacunas no conhecimento e fornecer uma síntese dos principais achados. São importantes para a tomada de decisões informadas, o desenvolvimento de políticas, a prática baseada em evidências e o avanço do conhecimento em uma determinada área.

O número de produções acadêmicas feitas no intervalo de tempo entre os anos 2019 e 2022, segundo a Plataforma Sucupira, foi de 4.578.315 produções. Dentre essas estão inclusos os tipos: bibliográficas, artístico-cultural, trabalho de conclusão e produção técnica. Quando segmentamos por artigos publicados, o número passa para 1.007.160 produções. Nota-se o caráter volumoso de

informações que são produzidas pela academia. Justifica-se a pesquisa, portanto, a partir do ponto de vista de solidificação do conhecimento científico acumulado através de síntese de literatura que

[...] sua contribuição é ímpar porque nos dá uma visão do que já foi/está sendo produzido em relação ao objeto de estudo que selecionamos como tema de pesquisa; disso decorre que é possível construir uma avaliação do grau de relevância e da pertinência do tema inicialmente selecionado situando-o em um campo de produção de conhecimento (Morosini e Fernandes, 2014, p. 161).

Tendo isso em vista, trabalhos que analisem a produção do conhecimento em uma determinada área são de suma importância para a fundamentação dos avanços científicos e proposições de novas perspectivas para o campo de estudo. Contudo, para além do aspecto técnico que justifica o estudo em tela, ele também é suportado pela Epistemologia Feminista.

Isso implica em não apenas realizar uma pesquisa acerca do conhecimento produzido, mas desenvolvê-la sobre as bases críticas que, desde muito, se afirmam como pontos centrais nas agendas feministas, das mais diversas correntes e vertentes teóricas e da intencionalidade da qual os estudos se declaram para contestar, questionar, controverter e abalar dogmas, práticas e cânones científicos (Harding, 1991; Schienbinger, 2001).

Desde a recusa ao paradigma da modernidade, segundo o qual mulheres são (somos) objetos, e não sujeitos do conhecimento, até a rejeição de revoluções científicas que suprimam a elas (nós) a capacidade e a autoridade de enunciar saberes verdadeiramente relevantes para a almejada equidade, autonomia e emancipação (Sorj, 1992), a Epistemologia Feminista guia o olhar, neste estudo, para atentar a questionamentos importantes. Dentre eles, sobre a pretensa neutralidade científica, que se sabe impossível tanto quanto instrumental à manutenção do status quo, assim como as contradições, ambiguidades e disputas de sentidos percebidas na construção do conhecimento e nos seus desafios (Flax, 1990).

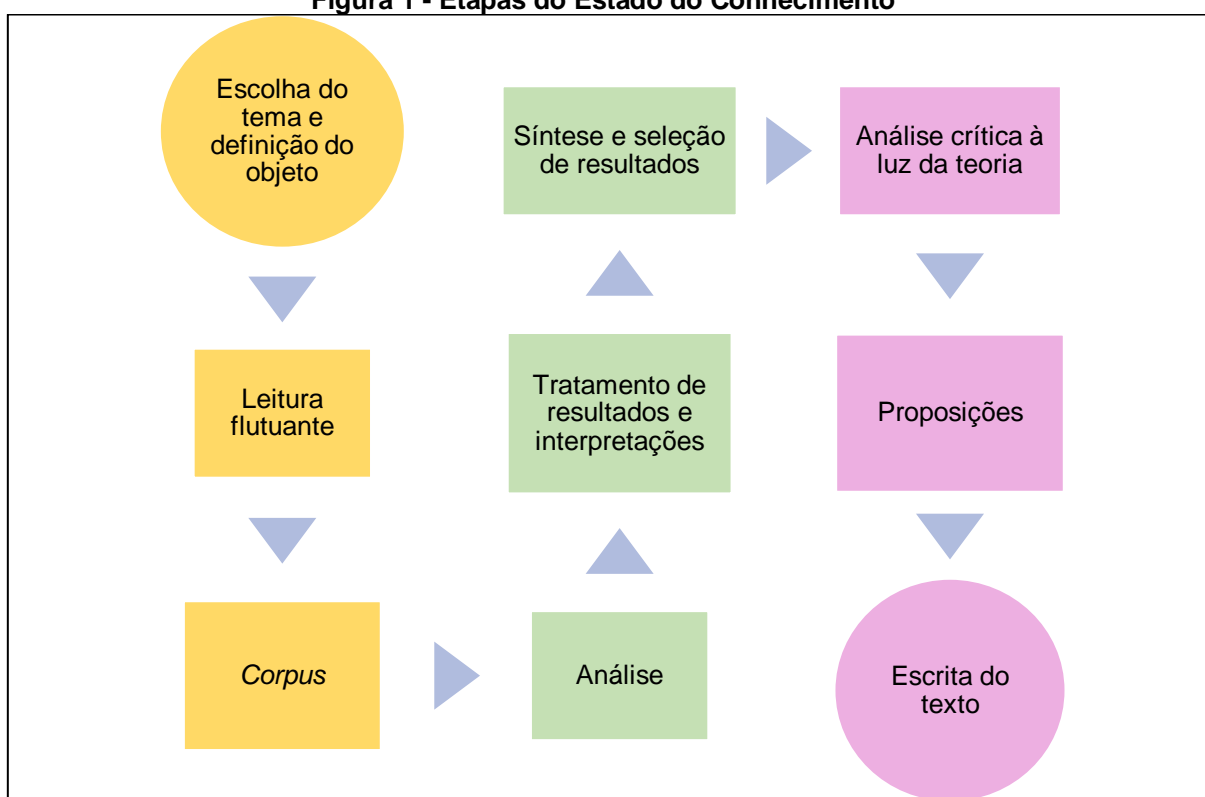
1.3. ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS E ESTRUTURAÇÃO DO ESTUDO

Neste trabalho, o estudo de revisão escolhido chama-se “estado do conhecimento”, do tipo de estudos de “mapeamento”, conforme a classificação de

Vosgerau e Romanowski (2014). Esse tipo de estudo realiza levantamentos do que se conhece sobre um determinado assunto a partir de pesquisas realizadas em uma área específica, produzindo um mapeamento que identifica temáticas recorrentes e aponta novas perspectivas.

Por esse prisma, “[u]m estado do conhecimento não se restringe a identificar a produção, mas analisá-la, categorizá-la e revelar os múltiplos enfoques e perspectivas” (Vosgerau; Romanowski, 2014, p. 4). A Figura 1 apresenta as diferentes etapas que um Estado de Conhecimento desenvolve:

Figura 1 - Etapas do Estado do Conhecimento



Fonte: Elaboração própria, a partir de Morosini e Fernandes (2014).

Na Figura 1, os itens amarelos representam a primeira etapa do estudo, que corresponde à realização do primeiro objetivo específico. Os itens verdes, por sua vez, conformam a segunda etapa, relativa à realização do segundo objetivo específico. Já os elementos em rosa apontam a terceira e última etapa, referente à concretização do terceiro objetivo específico. No quadro sinótico abaixo, o percurso metodológico é sumarizado e relacionado, em suas distintas etapas, aos objetivos do estudo, desmembrados em ações:

Quadro 1 - Relação entre os objetivos do estudo e as ações empreendidas para realizá-los

Etapa	Objetivo	Ação
1	Identificar os artigos científicos publicados em periódicos nacionais classificados no estrato A1 da base Qualis que tratam do tema	Localizar, na Base Qualis, todos os periódicos indexados na área de Ciência Política e Relações Internacionais
		Construir um banco de dados com as informações básicas sobre os periódicos fornecidas pela Plataforma Sucupira
		Selecionar os periódicos classificados no estrato A1
		Refinar a seleção, mantendo os periódicos nacionais
		Identificar, em cada periódico, os artigos que tratam do tema abordado a partir das palavras-chave selecionadas
		Construir o corpus de análise com as informações referentes a cada artigo
2	Examinar os trabalhos identificados de modo a construir categorias analíticas, tais quais tipo de estudo, metodologia utilizada, gênero dos pesquisadores e contexto geral do período em que os trabalhos foram realizados	Construir as categorias analíticas
		Observar as frequências dos dados produzidos a partir categorização
3	Interpretar os dados produzidos e os resultados obtidos à luz da moldura teórico-analítica de referencial nos Estudos Feministas, nos Estudos de Gênero e na Epistemologia Feminista	Analisar e interpretar os resultados fulcro no referencial teórico em diferentes graus de abstração
		Apontar as conclusões e proposições

Fonte: Elaboração própria.

Foram analisados artigos acadêmicos que tratam sobre o tema de direito ao aborto e aborto legal no Brasil em periódicos brasileiros da área de Ciência Política e Relações Internacionais classificados como “A1” no sistema de classificação de periódicos “Qualis Periódicos” da CAPES (Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), conforme as Classificações de Periódicos Quadriênio 2017-2020 da Plataforma Sucupira. Foram utilizadas as seguintes ferramentas de *software*: gerenciador de referências: Zotero; editor de texto: Microsoft Word; e gerenciador de planilhas eletrônicas: Microsoft Excel.

O estudo está dividido em dois capítulos. No primeiro, são apresentados os dados produzidos nas duas etapas iniciais descritas no quadro sinótico. No segundo, são empreendidas a interpretação e as análises dos resultados obtidos. As conclusões e referências finalizam o estudo e apontam as diretrizes para futuros trabalhos.

2. ESTADO DO CONHECIMENTO

Neste capítulo, as duas primeiras etapas do estudo são desenvolvidas, explicitando a construção do corpus apresentando os resultados obtidos em sua análise.

2.1. A ESCOLHA DA BASE QUALIS E DO ESTRATO A1 E A CONSTRUÇÃO DO CORPUS DE PESQUISA

Para realizar o Estado do Conhecimento a partir do qual o corpus da presente pesquisa é construído, elegeu-se a base Qualis Capes, hospedada na Plataforma Digital Sucupira do Ministério da Educação do Brasil (Brasil, 2024a). A escolha foi feita entendendo que a atividade de pesquisa, especialmente nas Áreas de Conhecimento abrigadas sob a grande área das Humanidades, conforme a estruturação adotada pela própria Capes (Brasil, 2024b), é intrinsecamente atrelada à produção dos Programas de Pós-Graduação das Universidades.

Estes, por sua vez, são submetidos a processos avaliativos aos quais estão vinculadas distribuições de recursos humanos e materiais, e condicionada a própria existência institucional. Nesses processos avaliativos, as publicações de artigos em periódicos acadêmicos indexados e ranqueados têm importância destacada. Em outras palavras, a publicação de artigos em periódicos acadêmicos reconhecidos pela comunidade científica como de excelência é indispensável “para definir progressões funcionais, possibilidades de ofertas de cursos, distribuição de verbas e de bolsas de pesquisas, entre outros” (Guilherme; Cheron; Brito, 2021, p. 4).

A base Qualis consiste numa listagem de indexação e classificação de periódicos em que os pesquisadores tenham publicado seus trabalhos durante os anos referentes a cada ciclo de avaliação, conduzido pela Capes. A listagem é feita posteriormente à publicação, ou seja, a classificação é relativa a critérios definidos *post facto*, quando os Programas de Pós-Graduação já tenham fornecido à Capes os dados de todas as publicações feitas por seus integrantes ao longo do ciclo avaliativo.

As regras de classificação, tanto gerais, quanto específicas para cada Área de Conhecimento, são convencionadas para, alegadamente, contemplar a qualificação da produção científica. Assim, os periódicos são indexados em estratos

de excelência, em ordem crescente: C, B5, B4, B3, B2, B1, A4, A3, A2 e A1. Este último seria, portanto, o estrato de maior reconhecimento e excelência (Guilherme; Cheron; Brito, 2021, p. 4). Por conta disso, averiguar as publicações sobre o tema do acesso ao aborto legalmente admitido no Brasil, dentre os periódicos classificados no estrato A1 da base Qualis mostra-se oportuno para compreender como ele vem sendo considerado pelos pesquisadores e pelas pesquisadoras na Ciência Política.

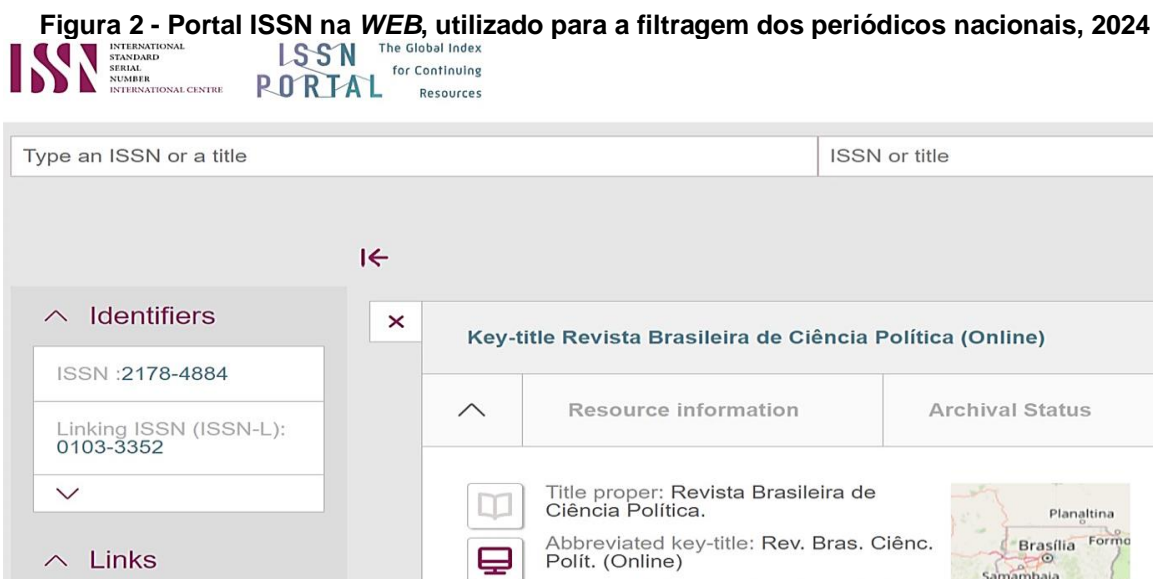
Ainda sobre a construção do objeto empírico do estudo, decidiu-se analisar unicamente os periódicos nacionais. Tal decisão é amparada no entendimento de que estes, assim como a atividade de pesquisa brasileira, subsistem vinculados aos Programas de Pós-Graduação das Universidades e, como tal, dependem das verbas das agências de fomento, tais quais a Capes, condutoras dos processos avaliativos.

Dessa forma, as exigências da base Qualis para classificação dos periódicos brasileiros influenciam em grande medida a forma como são geridos, “tanto em suas práticas de produção, como na qualidade da publicação, ou mesmo na busca por atender demandas da indexação, incutindo nos editores padrões para manter a revista em destaque na área” (Sene; Bizelli, 2022, p. 5). Cria-se, dessa forma, um movimento circular em torno dos critérios estipulados e reafirmados pelos atores que comandam os processos avaliativos, transformando indicadores de desempenho em metas que, em última análise, distinguem o que é e o que não é reconhecido como ciência no país.

Tendo em mente essas considerações a trajetória empírica de investigação iniciou com a identificação, na base Qualis, de todos os periódicos da área de Ciência Política e Relações Internacionais classificados no extrato A1 ao longo do quadriênio 2017-2020, obtendo-se 374 registros. Para isso, embora a Plataforma Sucupira permita a pesquisa específica por Área do Conhecimento e estrato de classificação, optou-se por obter o arquivo para download com todos os periódicos registrados na Área durante o quadriênio. A partir de planilha organizada no aplicativo *Excel* do pacote *Office* (Microsoft, 2024), passou-se a distinguir os periódicos classificados no estrato A1, excluindo os restantes.

Em seguida, foram selecionados os brasileiros, descartando-se os demais. Tal seleção foi realizada através do portal eletrônico do *International Standard Serial Number* (ISSN, 2024), consultando-se os dados referentes a cada periódico a partir de seu identificador composto por uma combinação de oito números. O portal eletrônico relaciona todos os identificadores conexos ao periódico, permitindo

unificar, na planilha, os registros por periódico e eliminar registros em duplicidade. A Figura 2 ilustra o processo de filtragem acima descrito.



Fonte: Elaboração própria, a partir de ISSN (2024).

Após a seleção dos periódicos nacionais, obteve-se um total de 127 títulos (N = 127) selecionados a partir do ISSN e conferidos, nome a nome, eliminando-se as referências em duplicidade. Com o rol de periódicos nacionais da área de Ciência Política e Relações Internacionais devidamente catalogado, o passo seguinte foi pesquisar, em cada um deles, as potenciais publicações acerca da temática debatida nesta monografia. Para tal, delineou-se o conjunto de critérios para a construção do corpus do presente estudo. Eles estão elencados no Quadro 2:

Quadro 2 - Critérios de inclusão no corpus do estudo

Quanto ao periódico	Ser avaliado pela Área de Ciência Política e Relações Internacionais
	Estar classificado no estrato A1 da base Qualis no quadriênio 2017-2020
	Ser nacional
Quanto ao artigo	Ter por objeto o acesso das mulheres e meninas ao aborto amparado por lei no Brasil, sem limite de tempo de análise.
	Conter os termos “aborto legal” + “Brasil” ou “direito ao aborto” + “Brasil” ou “acesso ao aborto” + “Brasil” no seu título, palavras-chave ou resumo.

Fonte: Elaboração própria.

Seguindo o percurso, na página da Web correspondente a cada periódico, realizou-se a pesquisa com as seguintes palavras-chave: “aborto legal” e “Brasil”. Nota-se que, em alguns portais dos periódicos pesquisados, não havia campos de busca, como foi o caso da revista Ciência e Saúde Coletiva. Nesses casos, a busca foi feita através da Biblioteca Científica Digital Online *Scientific Electronic Library*

Online (SciELO), na página referente a cada periódico. Não foi utilizado nenhum filtro de tempo na pesquisa abrangendo todas as publicações disponíveis no portal do periódico pesquisado. Em resposta à busca, foram recuperados 52 artigos. Em 111 revistas não foi possível recuperar nenhum artigo utilizando esses termos de busca. Por conta disso, uma nova procura foi realizada, agora utilizando “direito ao aborto” e “Brasil” como termos de busca. Modificando apenas os termos, foram recuperados 79 documentos. Dessa vez, em 103 revistas não foi possível encontrar artigos. Tendo registrado ambas as pesquisas realizadas, o passo seguinte foi reunir os artigos obtidos para análise, eliminando aqueles duplicados. O número total final de artigos recuperados foi de 90. Numa terceira rodada de buscas, foram empregados os termos “acesso” “aborto” e “Brasil”. Além dos artigos já localizados, nenhum dos trabalhos publicados encontrados tratava sobre o aborto autorizado pela lei, não permitindo nenhum novo acréscimo.

Assim, ao final dessa etapa, procedeu-se na eliminação do *corpus* de análise do presente estudo de 103 periódicos, nos quais nenhuma publicação pode ser localizada mediante o emprego das palavras-chave acima descritas em seus títulos, resumos ou nas próprias palavras-chaves. Eventualmente, os termos “aborto”, “legal” ou “direito” surgiram nos textos de artigos de alguns periódicos renomados da área, como é o caso da *Brazilian Political Science Review* (BPSR). Todavia, segundo os critérios de seleção estabelecidos para a composição do *corpus* de análise, a simples, ou quiçá, incidental menção aos termos não seria suficiente para a inclusão.

Em sequência, os artigos foram objeto de análise. Com o auxílio do editor de planilhas, foi possível organizar uma base de dados contendo todos os artigos recuperados em cada periódico pesquisado. Ao examinar individualmente os 90 trabalhos recuperados, foi possível identificar 22 artigos que correspondiam aos critérios de seleção deste estudo, e 68 que foram descartados, ou por não tratarem do tema pesquisado, ou não se encaixarem nos critérios de seleção estipulados.

2.2. RESULTADOS DA BUSCA

Para realizar a análise, foi elaborada uma planilha inicial contendo as seguintes colunas: nome do periódico; referência do artigo analisado seguindo as

normas da ABNT; autoria; instituição à qual a autoria é vinculada; sexo¹; titulação da autoria; área de especialização da autoria; ano de publicação; resumo do artigo; objetivo do estudo; métodos; resultados; e conclusão. Foram analisados 22 artigos, distribuídos em 12 periódicos, conforme o Quadro 3.

Quadro 3 - Revistas e artigos identificados

Revistas	Artigos
Argumentum	Damião; Carloto, 2023
	Matos; Santos; Araújo, 2023
Caderno CRH	Luna, 2014a
Cadernos de Saúde Pública	Branco, 2020
	Fonseca <i>et al.</i> , 2020
	Castilhos; Almeida, 2020
	Domingues <i>et al.</i> , 2020
	Jacobs; Boing, 2021
	Ferrari; Peres, 2020
	Rodrigues; Vieira; Vasconcellos-Silva, 2021
	Goes <i>et al.</i> , 2020
Katálysis	Medeiros, 2021
	Cisne; Castro; Oliveira, 2018
Novos Estudos Jurídicos	Macedo; Leal, 2008
Projeto História	Coutinho, Evangelista, 2021
Revista Brasileira de Ciência Política	Ruibal, 2014
	Luna, 2014b
Revista de Políticas Públicas	Pagani; Oliveira, 2015
Revista Direito e Práxis	Galli; Dhillon, 2023
Revista Em Pauta	Louzada; Brito, 2022
Sequência	Aldana; Winckler, 2010
Tempo e Argumento	Vieira Júnior, 2014

Fonte: Elaboração própria.

A revista Cadernos de Saúde Pública (CSP) se destacou com mais artigos analisados sobre o tema estudado. Importa destacar que a revista é atrelada à Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz (ENSP/Fiocruz), no Rio de Janeiro, vinculada, por sua vez, ao Ministério da Saúde do Governo Federal. A revista está avaliada na Área de Ciência Política e Relações Internacionais, mas sua chamada “Área mãe” é Saúde Coletiva. Duas outras revistas com maior número de publicações localizadas, Argumentum, Katalysis têm como área mãe Serviço Social. A Revista Brasileira de Ciência Política (RBCP), que também possui duas publicações sobre o tema, é da Área de Ciência Política e Relações Internacionais originalmente.

¹ O sexo das pesquisadoras e dos pesquisadores foi registrado de acordo com a declaração nos currículos registrados na Plataforma Lattes/CNPq e nas instituições de vínculo.

Observando os dados acrescentando-se a Área mãe de onde provém o periódico, pode-se perceber uma modificação no panorama, como aponta a Tabela 1:

Tabela 1 - Quantidade de artigos analisados por Área mãe de cada periódico

Revista	Artigos analisados	Área mãe	Artigos por Área mãe
CSP	8	<i>Saúde Coletiva</i>	8
Argumentum	2		
Katalysis	2		
Revista de Políticas Públicas (RPP)	1	<i>Serviço Social</i>	6
Revista Em Pauta	1		
Revista Direito e Práxis	1		
Novos Estudos Jurídicos (NEJ)	1	<i>Direito</i>	3
Sequência	1		
Projeto História	1	<i>História</i>	2
Tempo e Argumento	1		
RBCP	2	<i>Ciência Política e Relações Internacionais</i>	2
Caderno CRH	1	<i>Sociologia</i>	1
Total de artigos analisados			22

Fonte: Elaboração própria.

Por esse prisma, verifica-se que, embora classificadas na base Qualis para a Área de Conhecimento Ciência Política e Relações Internacionais, as revistas nas quais o maior número de artigos acerca da temática pode ser localizado não estão vinculadas à Área originalmente. Em face dessa informação, torna-se importante averiguar informações acerca das pessoas autoras dos artigos analisados. A Tabela 2 traz as primeiras informações observadas.

Tabela 2 - Número de autorias e pessoas autoras por artigo e periódico, agrupados por Área mãe, com indicação de sexo e titulação das pessoas autoras na submissão dos artigos

Revista	N.º de autorias	N.º de pessoas autoras	Sexo		Titulação			
			F	M	Doutorado	Mestrado	Especialização	Graduação
CSP	30	22	19	3	22	0	0	0
Argumentum	5							
Katalysis	4	13	12	1	8	3	0	2
RPP	2							
Em Pauta	2							
Revista Direito e Práxis	2	6	4	2	3	2	1	0
NEJ	2							
Sequência	2							
Projeto História	2	2	2	0	1	1	0	1

Tempo e Argumento	1	1	0	1				
RBCP	2	2	2	0	2	0	0	0
Caderno CRH	1	1	1	0	1	0	0	0
Totais	55	47	40	7	37	6	1	3

Fonte: Elaboração própria.

Para observar os dados apresentados na Tabela 2, foram criadas duas categorias referentes a quem publicou cada um dos artigos: i) autoria, na qual está o número de autoras e/ou autores de cada artigo, a saber, 55; e ii) pessoas autoras, construída a partir da verificação de que algumas pessoas constavam em repetição em cada um dos periódicos, a saber, 47. Cabe explicar que pessoas localizadas em repetição em diferentes periódicos foram mantidas como registros singulares, pois entende-se que os critérios de publicação são definidos pelo periódico, podendo variar. Com essa verificação, coube investigar se, no momento das submissões dos artigos, a pessoa autora detinha a mesma titulação, o que foi, de fato, constatado.

Isso posto, as informações de quem publicou os artigos analisados passaram a ser examinadas a partir da categoria pessoas autoras. Das 47 pessoas autoras, 85,1% se declaram do sexo feminino, e 14,9%, do sexo masculino. Também em relação às 47 pessoas autoras, 78,7% são doutoras, 12,7% são mestras, 6,4% são graduadas e apenas uma (2,2%) é especialista. Ao comparar o sexo das pessoas autoras às suas titulações, proporcionalmente, as mulheres detêm titulação mais alta do que os homens: 80% delas são doutoras (32), ao passo que 71,4% são doutores (5).

Definida a categoria pessoas autoras, foi possível analisar as Áreas de formação nas quais obtiveram sua titulação, considerando-se, no presente estudo, a indicada quando da submissão do artigo ao periódico. Também importa frisar que não houve discrepância entre as titulações então informadas e as atualmente constantes nos currículos das pessoas autoras cadastrados na Plataforma Lattes, do CNPq (Brasil, 2024c). Examinou-se também a Área de atuação das pessoas autoras junto às instituições a que declararam estar vinculadas no momento da submissão dos artigos aos periódicos. Considerou-se, para isso, tanto a declaração constante nos artigos, quanto, em caso de ausência dessa informação no âmbito do periódico, em consulta aos currículos das pessoas pesquisadoras cadastrados na Plataforma Lattes, buscando-se o vínculo correspondente ao período da submissão do artigo.

O cruzamento dessas informações foi feito manualmente, uma vez que o número de casos componentes do corpus da pesquisa é baixo e não implicou num impeditivo para a análise. Assim, os dados foram organizados em planilha para, em seguida, serem analisados. Verificou-se que: i) nos periódicos de Serviço Social, oito pessoas eram tituladas na área, duas em Ciências da Saúde, duas em Direito e uma em Saúde Coletiva; ii) nos periódicos de Saúde Coletiva, 17 pessoas eram tituladas na área, duas em Biotecnologia, duas em Sociologia e uma em Medicina; iii) nos periódicos de Direito, quatro pessoas eram tituladas na área, e uma em Humanidades; iv) nos periódicos de História, todas as três pessoas eram tituladas na área; v) no periódico de Ciência Política e Relações Internacionais, uma pessoa era titulada em Direito e uma em Antropologia; e v) no periódico de Sociologia, a pessoa autora era titulada em Antropologia.

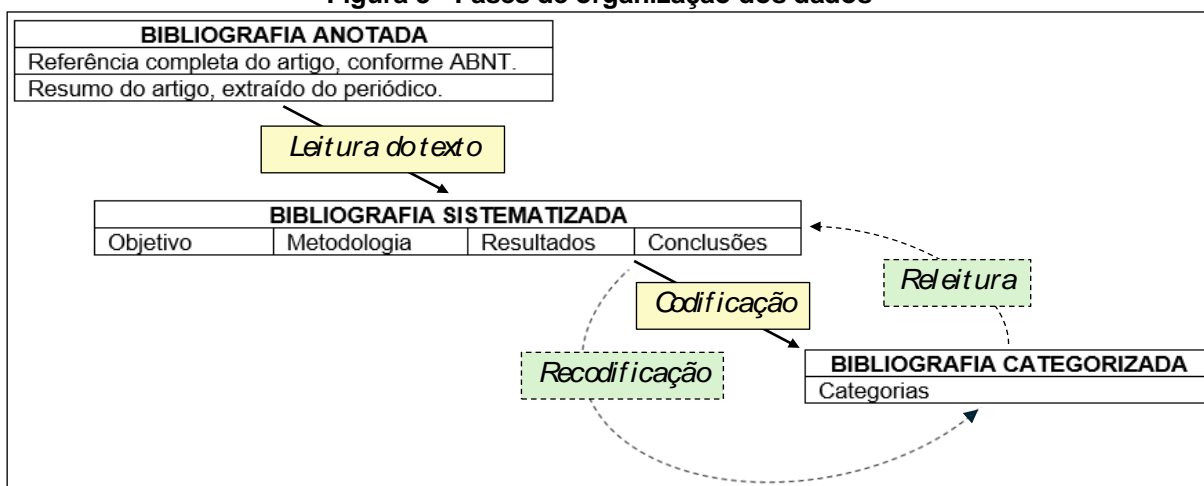
Tendo em foco a área de atuação das pessoas autoras quando da submissão dos artigos, averiguou-se que: i) nos periódicos de Serviço Social, oito atuavam na área, três em Direito, uma em Ciências da Saúde e uma em Saúde Coletiva; ii) nos periódicos de Saúde Coletiva, 17 pessoas atuavam na área, uma em Ciências da Saúde, uma em Biotecnologia, uma em Sociologia e uma em Psicologia; iii) nos periódicos de Direito, cinco pessoas atuavam na área e uma em Serviço Social; iv) nos periódicos de História, todas as três pessoas atuavam em História; v) no periódico de Ciência Política e Relações Internacionais, uma pessoa atuava em Direito e uma em Antropologia; e v) no periódico de Sociologia, a pessoa autora atuava em Antropologia.

Pelo exposto, evidenciou-se que, dentre os artigos sobre o tema publicados nos periódicos nacionais classificados no estrato A1 da base Qualis na Área de Ciência Política e Relações Internacionais, não pode ser identificada nenhuma pessoa autora com formação ou que atuasse em Ciência Política e Relações Internacionais. Ou seja, pesquisadoras e pesquisadores da Ciência Política não publicaram artigos nos periódicos considerados, atualmente, de excelência, acerca do aborto legal e das questões envolvidas no acesso a ele. Pode-se inferir, assim, que a Ciência Política não tem atribuído grande relevância ao tema, dedicando seus esforços a outros assuntos.

Acerca dos artigos propriamente ditos, a análise centrou-se nos seguintes elementos: objetivos, metodologia, resultados e conclusões. Os textos dos 22 artigos integrantes do *corpus* do estudo foram lidos atentamente, de modo a identificar os

elementos mencionados corretamente. Para tal, foi feito o fichamento das leituras, organizando os dados por artigo em três fases, que correspondem ao denominado por Morosini, Nascimento e Nez (2021) como bibliografia anotada, bibliografia sistematizada e bibliografia categorizada. A Figura 3 ilustra esse processo.

Figura 3 - Fases de organização dos dados



Fonte: Elaboração própria, a partir de Morosini, Nascimento e Nez (2021).

Para a construção das categorias, foi necessária releitura e recodificação, ressaltado concordâncias, discordâncias e singularidades nos argumentos articulados pelas pessoas autoras. A Tabela 3 relaciona as categorias construídas.

Tabela 3 - Categorias construídas e número de localizações nos artigos

Categoria	Artigos em que é empregada	N.º usos
Articulação conservadora, barganha e retrocesso político	Damião; Carloto, 2023; Matos; Santos; Araújo, 2023; Luna, 2014a; Branco, 2020; Medeiros, 2021; Ruibal, 2014; Luna, 2014b; Louzada; Brito, 2022; Aldana; Winckler, 2010; Vieira Júnior, 2014	10
Tema como pauta política relevante	Damião; Carloto, 2023; Matos; Santos; Araújo, 2023; Luna, 2014a; Medeiros, 2021; Cisne; Castro; Oliveira, 2018; Ruibal, 2014; Luna, 2014b; Louzada; Brito, 2022; Aldana; Winckler, 2010	9
Controle dos corpos e subordinação das mulheres	Branco, 2020; Ferrari; Peres, 2020; Goes <i>et al.</i> , 2020; Cisne; Castro; Oliveira, 2018; Coutinho, Evangelista, 2021; Ruibal, 2014; Louzada; Brito, 2022; Vieira Júnior, 2014	8
Tema como problema de saúde pública	Damião; Carloto, 2023; Branco, 2020; Castilhos; Almeida, 2020; Jacobs; Boing, 2021; Goes <i>et al.</i> , 2020; Pagani; Oliveira, 2015	6
Retrocesso da estrutura técnica	Branco, 2020; Jacobs; Boing, 2021; Ferrari; Peres, 2020; Rodrigues; Vieira; Vasconcellos-Silva, 2021; Galli; Dhillon, 2023	5
A discussão sobre o tema melhora o panorama	Matos; Santos; Araújo, 2023; Castilhos; Almeida, 2020; Ferrari; Peres, 2020; Vieira Júnior, 2014	4

Pobreza como fator de piora do panorama	Ferrari; Peres, 2020; Goes <i>et al.</i> , 2020; Cisne; Castro; Oliveira, 2018	3
Racismo como fator de piora do panorama	Goes <i>et al.</i> , 2020; Cisne; Castro; Oliveira, 2018; Medeiros, 2021	3
Uso da lei como obstáculo aos direitos das mulheres	Macedo; Leal, 2008; Pagani; Oliveira, 2015	2
Insuficiência do conhecimento produzido	Fonseca <i>et al.</i> , 2020; Domingues <i>et al.</i> , 2020	2

Fonte: Elaboração própria.

A categoria *articulação conservadora, barganha e retrocesso político* engloba os argumentos que indicam o crescimento de grupos conservadores contrários ao aborto legal e os diferentes atores que os integram, como religiosos, políticos ligados à direita, movimentos chamados “pró-vida”, entre outros. Também abrange as formas como esses grupos organizam seus interesses e agendas, negociando entre si e com outros grupos e utilizando o tema do aborto como pauta a ser levantada em campanhas eleitorais, para mobilizar pânico moral e retroceder na afirmação política dos interesses de mulheres, meninas e demais pessoas que gestam.

A categoria *tema como pauta política relevante* abrange a afirmativa de que o acesso ao aborto legal, na qualidade de direito sexual e reprodutivo, faz parte dos direitos humanos e, portanto, necessita de garantias legais, bem como de ações concretas do poder público para assegurar seu efetivo exercício. Também aponta para a luta por reconhecimento da pauta, travada por movimentos de mulheres, feministas, defesa dos direitos humanos e grupos progressistas de modo geral. Ainda, diz respeito à afirmativa da resistência e do enfrentamento aos retrocessos vivenciados na área como articulações de vulto político.

Na categoria *controle dos corpos e subordinação das mulheres* figuram os argumentos que denunciam a estrutura de poder e dominação, transversal à sociedade, interseccional, que privilegia o masculino em detrimento do feminino. Valores, sistemas de crenças, ideias, normas morais e padrões de comportamento, desigualdades por conta do gênero (entendido como categoria estabelecida social, política e historicamente) são mobilizados para discutir acerca da necessidade que a sociedade, patriarcal e capitalista, tem de manter os corpos das pessoas que gestam sob controle, controlando assim também a reprodução da força de trabalho.

Na categoria *tema como problema de saúde pública*, o aborto é relacionado como uma questão que afeta a sociedade, cuja ocorrência não se pode ignorar, bem como a mortalidade das mulheres que recorrem a ele de modo clandestino. Os impactos no sistema de saúde são mencionados. Além disso, o aborto é referido

como um tema cuja discussão não deve ser pautada por concordâncias ou discordâncias, valores, princípios ou crenças, mas como um problema concreto que afeta a saúde pública.

A categoria *retrocesso da estrutura técnica* abrange as indicações de precarização dos serviços relacionados ao aborto legal, por diferentes motivos e com variadas consequências. Já na categoria a *discussão sobre o tema melhora o panorama*, são apontados resultados positivos de iniciativas que estabeleceram diálogo, ampliaram a difusão de informações ou estipularam medidas educativas que, direta ou indiretamente, reduziram o número de internações e de mortalidades referentes ao abortamento provocado.

Na categoria *pobreza como fator de piora do panorama* estão agrupados os argumentos que apontam a maior vulnerabilidade de mulheres mais pobres às consequências do abortamento inseguro. Em sentido semelhante, a categoria *racismo como fator de piora do panorama* destaca a discriminação contra pessoas que gestam em razão de sua raça/etnia, e os múltiplos e interseccionais tipos de violência cometidos contra elas, inclusive pelo Estado.

Uso da lei como obstáculo aos direitos das mulheres é a categoria construída para agregar as afirmações de que a lei, tanto quanto o sistema jurídico, não são neutros quanto ao gênero. Dessa maneira, dificuldades legais, jurídicas ou burocráticas ao aborto legal são observadas como manutenção dessa não-neutralidade que prejudica as mulheres. A categoria *insuficiência do conhecimento produzido* abarca as críticas à falta de estudos sobre o tema, ou à baixa confiabilidade dos dados disponíveis. Esta última categoria, que também é aduzida no presente estudo, só foi mobilizada num único artigo do *corpus* de análise.

A partir da construção das categorias acima, o estudo se encaminhou para a compreensão do tema à luz da moldura teórica.

3. INTERPRETAÇÃO E ANÁLISE À LUZ DA MOLDURA TEÓRICA

Neste capítulo, dividido em dois segmentos, busca-se analisar criticamente os resultados produzidos pela realização do Estado do Conhecimento. No quadro sinótico que ilustra a estruturação do desenho de pesquisa, o presente capítulo corresponde à terceira etapa.

Primeiramente, parte-se das categorias construídas na última fase completada do estudo para, com base nos Estudos de Gênero, na Teoria Feminista e na Ciência Política buscar entender as questões imbricadas na problemática do acesso ao aborto legal no Brasil. Em seguida, a etapa propositiva do estudo é elaborada, com alicerce na crítica que a Epistemologia Feminista faz à construção do conhecimento, aplicada à Ciência Política e à questão central da pesquisa.

3.1. DESIGUALDADE DE GÊNERO, DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS E A QUESTÃO DO ACESSO AO ABORTO LEGAL NO BRASIL

As relações sociais fundadas sobre as diferenças entre os sexos, bem como o binômio feminino-masculino, são a base para as relações de poder e, para compreender como essas relações de poder interferem nos direitos sexuais e reprodutivos, antes é necessário entender o conceito de gênero e como a evolução histórica desse conceito acompanhou os direitos sexuais e reprodutivos.

O emprego da categoria gênero, no presente trabalho, busca demonstrar a existência de desigualdades entre mulheres e homens nos contextos sociais em que vivem. Gênero é uma categoria utilizada para abranger as desigualdades que resultam das relações sociais, enquanto sexo é a categoria referente às diferenças biológicas. A categoria gênero é construída, nas relações e interações sociais, a partir da percepção a respeito das diferenças biológicas existentes entre os sexos, conforme ensina Joan Scott (1990).

A partir da construção da categoria gênero, o que ocorre ao longo da história de uma sociedade, é possível observar como se estabelece uma estrutura hierarquizada na qual o masculino ocupa lugares de superioridade em relação ao feminino. Essa estruturação, explica Pierre Bourdieu (2002), acontece com a valorização do masculino, e a associação de características a esse gênero como força, liderança, agressividade, dominação e, ao mesmo tempo, a desvalorização do

feminino, com a associação de características como fragilidade, dependência, docilidade, submissão. De acordo com o autor, essas características associadas são internalizadas no decorrer da história, por gerações de mulheres e homens, e se tornam naturalizadas nos hábitos e nos corpos dos seres humanos.

Viviane Heberle, Ana Cristina Ostermann e Débora Figueiredo (2006) afirmam que desde a década de 1970 o termo gênero é utilizado em trabalhos e pesquisas que buscam compreender as desigualdades entre homens e mulheres nas sociedades, em âmbito moral, econômico, cultural, político, entre outros. Assim, diferente do significado de sexo, o termo gênero é uma construção com significados culturais e sociais específicos, que serve para designar o indivíduo de acordo com a atribuição que é conferida a ela desde seu nascimento.

Compreender os significados do gênero possibilita compreender a existência de desigualdade na forma como as responsabilidades se organizam para a produção social da existência. Com essa afirmativa, Heleieth Saffioti (2015) explica que a sociedade estabelece critérios para distribuir atribuições inerentes a essa produção, de forma classista, sexista e racista, sem considerar as vontades ou subjetividades dos indivíduos.

Fúlvia Rosemberg (2001) aponta que a desigualdade entre os gêneros é estrutural na sociedade, existindo hierarquia nas divisões de papéis, responsabilidades e atribuições da produção social da existência. Segundo a autora, a produção e a administração das riquezas e a ocupação dos espaços públicos de poder e decisão têm privilégio sobre a produção, reprodução e cuidado da vida. Diz:

[...] concebo a sociedade estruturada em torno de relações de dominação, entre as quais as de gênero e que consistem em considerar as atividades associadas ao masculino como superiores às atividades associadas ao feminino, independentemente do sexo das pessoas que as executem (Rosemberg, 2001, p.515).

Porém, ao estruturar-se buscando sistematizar o lugar social do feminino como dominado e explorado, a sociedade, no entendimento de Saffioti (2015) vai reforçar as relações de poder e subordinação justificando-se na diferença biológica. Dessa maneira, as diferenças entre os sexos, de ordem natural, serão associadas a relações de poder, naturalizando a desigualdade social ao reafirmar estereótipos dos gêneros (homem e mulher) como se fossem inatos, determinados pelos sexos. Segundo a autora, as relações de poder nas quais as desigualdades de gênero são

produzidas e reproduzidas acontecem das mais variadas formas, e envolvem todos os atores sociais.

O poder, nessas relações, é observado com referencial em Michel Foucault (1999), presente em todas as relações e interações sociais, apresentado nos mais diferentes tipos, conforme as diferentes organizações das sociedades, perpassando todos os seus níveis. Numa análise histórica que parte da teoria clássica da soberania, quando o soberano decidia sobre a “vida e a morte dos súditos [, que] só se tornam direitos pelo efeito da vontade do soberano” Foucault (1999, p. 286), explica que o poder não acontece apenas entre o Estado e os cidadãos. Com a modernidade, o surgimento do poder disciplinar assume grande importância, uma vez que

[...] viram-se aparecer técnicas de poder que eram essencialmente centradas no corpo, no corpo individual. Eram todos aqueles procedimentos pelos quais se assegurava a distribuição espacial dos corpos individuais (sua separação, seu alinhamento, sua colocação em série e em vigilância) e a organização, em torno desses corpos individuais, de todo um campo de visibilidade (Foucault, 1999, p. 288).

Desde a segunda metade do século XVIII, o poder disciplinar, conforme Foucault (1999), é transformado pelo surgimento de uma nova tecnologia de controle, que chama de biopolítica. A biopolítica passa a integrar o poder disciplinar, constituindo uma nova tecnologia de poder, que não se dirige propriamente ao corpo, mas à espécie humana.

Essa nova tecnologia do poder irá tratar da coletividade humana como um problema científico e político, estabelecendo previsões e projetando formas de controle de forma a atender a um planejamento coletivo. Surgem, assim:

Um conjunto de processos como a proporção dos nascimentos e dos óbitos, a taxa de reprodução, a fecundidade de uma população etc. São esses processos de natalidade, de mortalidade, de longevidade que, justamente na segunda metade do século XVIII, juntamente com uma porção de problemas econômicos e políticos, constituíram, acho eu, os primeiros objetos de saber e os primeiros alvos de controle dessa biopolítica (Foucault, 1999, p.289).

O controle da sexualidade é exemplo claro da atuação desse tipo de poder, conforme Saffioti (2015), articulando normas de conduta e de sujeição entre o corpo, a população e o Estado, e permitindo ver a atuação simultânea dos mecanismos

disciplinares (voltados para o ser humano) e reguladores (voltados para a coletividade).

Os Direitos Sexuais e Reprodutivos Femininos são aqueles que garantem à mulher o livre exercício da sua sexualidade e reprodução humana. Miriam Ventura (2009) explica que é um direito subjetivo de toda pessoa decidir a forma como se terá filhos, bem como o acesso aos meios para ter livre exercício da sua autonomia, sendo que a restrição a esses direitos pode se configurar como violação de Direitos Humanos. A autora ainda afirma que as principais fontes desses direitos são as leis (internacionais e nacionais) e outras normas que formulem políticas públicas de atenção às mulheres. Portanto não apenas as leis formas produzidas pelo Poder Legislativo, mas também as regulamentações administrativas, jurisprudências e acordos internacionais são fontes dos direitos sexuais e reprodutivos femininos.

Tanto os direitos reprodutivos quanto os direitos sexuais são direitos humanos das mulheres, porém enquanto aquele se encontra legitimado, este ainda encontra grande resistência no que se refere à formulação de políticas públicas de atenção especial. Diante disso, é possível fazer uma crítica a abordagem conjunta desses direitos, visto que restringe o tratamento aos direitos sexuais. Isso ocorre principalmente, pois há uma dificuldade de a sociedade compartilhar diferentes tipos de moralidades (Ventura, 2009).

Foi no século XVIII que iniciou os primeiros manifestos de mulheres lutando pelos seus direitos sexuais, mas até a década de 80 os países do Ocidente ainda tinham resistência quanto ao tema, acreditando que os direitos sexuais se tratavam de direitos à saúde, ou seja, abordavam o assunto com generalidade, o que se pode concluir que os direitos sexuais e reprodutivos femininos são novidade dentro dos direitos humanos.

Sabe-se que os direitos humanos são universais e indivisíveis, o que significa que ninguém será excluído de direitos, independente de quaisquer aspectos sociais e culturais e que todos os direitos valerão para todos, ou seja, se vale para um, valerá para todos. Porém a evolução histórica dos Direitos Humanos se mostrou diversa no que se refere à aceitação das minorias.

Nesse sentido, Lynn Hunt (2007), explica que os Direitos Humanos foram utilizados para garantir direitos de alguns, e utilizados para discriminação de outros:

Ainda mais perturbador é que aqueles que com tanta confiança declaravam no final do século XVI que os direitos são universais vieram a demonstrar que tinham algo muito menos inclusivo em mente. Não ficamos surpresos por eles considerarem que as crianças, os insanos, os prisioneiros ou os estrangeiros eram incapazes ou indignos de plena participação no processo político, pois pensamos da mesma maneira. Mas eles também excluía aqueles sem propriedade, os escravos, os negros livres, em alguns casos as minorias religiosas e, sempre e por toda parte, as mulheres (Hunt, 2007, p.16).

Ainda nesse sentido, a autora informa que os direitos humanos, em sua concepção, foram pensados para proteger as mais elevadas classes sociais da época contra o poder do Estado. Ocorre que para isso, mulheres, negros, estrangeiros e demais minorias não foram contemplados como seres humanos dignos de proteção, e, portanto:

a própria a noção de direitos humanos abriu inadvertidamente a porta para formas mais virulentas de sexismo, racismo e antissemitismo. Com efeito, as afirmações de alcance geral sobre a igualdade natural de toda a humanidade suscitavam asserções igualmente globais sobre a diferença natural, produzindo um novo tipo de opositor aos direitos humanos, até mais poderoso e sinistro do que os tradicionalistas. As novas formas de racismo, antissemitismo e sexismo ofereciam explicações biológicas para o caráter natural da diferença humana. No novo racismo, os judeus não eram apenas os assassinos de Jesus: a sua inerente inferioridade racial ameaçava macular a pureza dos brancos por meio da miscigenação (Hunt, 2007, p.188).

Ainda no século XVIII a burguesia estabeleceu-se no poder, impondo à sociedade europeia uma nova ordem social e criando a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, que não atendeu a uma das características dos direitos humanos: a universalidade. As mulheres, os negros e os escravizados não foram contemplados por esta declaração. Olympe de Gouges, revolucionária e sedenta por igualdade, elaborou, em conjunto com outras mulheres, a Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã, o que selou sua condenação à morte em 1793 (Siess, 2016).

O preâmbulo da declaração atentava para as diferenças que entre as mulheres, demonstrando a necessidade da presença da universalidade. Jürgen Siess traz o texto e destaca sua crítica radical às convenções e à Declaração elaborada pelos deputados homens, abarcando reivindicações nas quais a autora fala por todas as mulheres:

Mães, filhas, irmãs mulheres representantes da nação reivindicam constituir-se em uma assembleia nacional. Considerando que a ignorância,

o menosprezo e a ofensa aos direitos da mulher são as únicas causas das desgraças públicas e da corrupção no governo, resolver expor em uma declaração solene, os direitos naturais, inalienáveis e sagrados da mulher. Assim, que esta declaração possa lembrar sempre, a todos os membros do corpo social seus direitos e seus deveres; que para gozar da confiança, ao ser comparado com o fim de toda e qualquer instituição política, os atos de poder de homens e de mulheres devem ser inteiramente respeitados; e que, para serem fundamentadas, doravante, em princípios simples e incontestáveis, as reivindicações das cidadãs devem sempre respeitar a constituição, os bons costumes e o bem-estar geral (Siess, 2016, p.149).

O direito internacional lida com os direitos sexuais e reprodutivos dispondo expressamente que são constituídos por direitos e liberdades individuais em diversos documentos diferentes. O Governo Brasileiro ratificou diversos dos pactos internacionais que tutelam esses direitos. No âmbito da ONU destacam-se, de forma mais direta, para a garantia e promoção dos Direitos Reprodutivos.

A Declaração Universal de Direitos Humanos, de 1948, é um marco no desenvolvimento dos direitos humanos, pondo fim a toda a violência oriunda da Segunda Guerra Mundial, e sem dúvidas serve de base para a inclusão dos direitos sexuais e reprodutivos serem garantidos como direitos humanos. Mais tarde, a Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher (Cedaw) também é adotada pelas Nações Unidas, sedimentando a necessidade dos direitos humanos femininos na esfera internacional (Ventura, 2009).

Em 1984 foi utilizada pela primeira vez a expressão “diretos reprodutivos”, no Encontro Internacional de Saúde da Mulher, em Amsterdã, mas só em 1990 que tais direitos foram incluídos em âmbito internacional. A realização da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e da IV Conferência Mundial da Mulher na cidade do Cairo, em 1994, visou e conseguiu conquistar a visibilidade positiva dos direitos sexuais e reprodutivos, por isso a sua importância na batalha das mulheres no que tange a saúde reprodutiva. Pode-se dizer que foi após a Conferência do Cairo que os direitos sexuais e reprodutivos femininos passaram a ser considerados direitos humanos para as Nações Unidas, compreendendo o assunto como um avanço a liberdade individual para deliberar acerca da sua sexualidade e de sua vida reprodutiva (Ventura, 2009).

Importante salientar que apesar da representatividade do documento e das inúmeras ações que progridem a cada novo evento, há uma distância a ser reduzida no que tange a aplicação dessas ideias para que de fato os cidadãos tenham seus direitos assegurados, sendo este o principal objeto de luta das mulheres. Na última

década do século XX a Agenda Social enfatizou a importância da participação social como um elemento principal na contribuição para melhoria da modernidade contemporânea.

Alguns dos eventos (foros multilaterais da ONU e de outros sistemas) tem como cunho principal a discussão sobre a questão das mulheres. Inúmeros eventos, como o de Beijing, algumas conferências mundiais e o programa de ação da conferência do Cairo, foram de suma importância, contribuindo fortemente a discussão dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres e ao empoderamento das mulheres (Ventura, 2009). Desse modo, os direitos humanos são mais do que um problema filosófico, são um problema político, em que apenas sua afirmação não concretiza sua efetivação.

O tema do aborto legal no Brasil é um campo de estudo complexo que envolve aspectos legais, éticos, sociais e de saúde pública. A legislação brasileira permite o aborto em casos específicos, como risco de vida para a gestante, gravidez resultante de violência sexual e, mais recentemente, em casos de anencefalia. No entanto, o acesso aos serviços de aborto legal é frequentemente limitado por barreiras sociais, geográficas e institucionais, o que gera um cenário de desigualdade no acesso ao direito reprodutivo.

Em dezembro de 1940, sob o regime ditatorial do Estado Novo de Getúlio Vargas, foi aprovado o Código Penal Brasileiro, ainda em vigor. Nele, consta que o crime de aborto não é passível de punição em duas situações: quando a gravidez é resultante de violência sexual e quando há risco de vida para a gestante (Brasil, 1940).

Embora estivesse contido na norma jurídica brasileira desde 7 de dezembro de 1940, o direito a interrupção de gestação em casos de violência sexual só começou a ser normatizado pelo governo 59 anos depois. Em 1999, o Ministério da Saúde disponibilizou a primeira Norma Técnica para o Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual (Brasil, 2012). Será a partir do final do século XX e início do século XXI que os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres brasileiras serão normatizados no país.

Em 2005, o Ministério da Saúde atualiza a Norma Técnica para o Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual e resolve não mais pela obrigatoriedade da apresentação de Boletim de Ocorrência ou qualquer documento jurídico como condição para submissão ao procedimento de interrupção da gravidez.

No mesmo ano, também, é publicado a Portaria nº 1.508 que reforça a desnecessidade de apresentação desses documentos para a realização do aborto e dispõe sobre o procedimento de Justificação e Autorização da Interrupção de Gravidez nos casos previstos em lei (Brasil, 2005).

Em 2011, o Ministério da Saúde publica a Norma Técnica Atenção Humanizada ao Abortamento a qual trata de orientar a assistência a mulheres que passam por um abortamento, com ênfase na humanização do atendimento. Visa a garantir que as mulheres recebam cuidados respeitosos e de qualidade durante todo o processo, seja em casos de abortamento espontâneo ou induzido.

Ou seja, promover um atendimento que não só cuide da saúde física da mulher, mas também do seu bem-estar emocional e psicológico, tratando-a com dignidade e respeito em um momento que pode ser muito difícil e delicado, garantindo o respeito aos direitos humanos dessas mulheres. Em 2013, há a publicação do Decreto nº 7.958 que estabelece as diretrizes para o atendimento humanizado às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde.

Já em 2012, o Plenário do Supremo Tribunal Federal decidiu, através da ADPF nº 54, que gestantes de feto anencéfalo, com constatação médica, tem o direito de interromper a gravidez. A ação discutiu a constitucionalidade da interrupção da gravidez em casos de anencefalia, uma condição congênita em que o feto possui má-formação do cérebro, sendo inviável a vida fora do útero.

O STF decidiu, por maioria, que a interrupção da gestação nesses casos não constitui crime de aborto, assegurando à mulher o direito de decidir pela interrupção sem a necessidade de autorização judicial. A decisão foi baseada no princípio da dignidade humana e na proteção à saúde física e mental da gestante, garantindo um avanço significativo nos direitos reprodutivos no Brasil. Considerou-se que criminalizar a interrupção da gestação seria equivalente, nesses casos, a submeter a pessoa gestante à tortura de vivenciar toda a gestação já sabendo, de antemão, que a vida do feto seria impossível a partir do nascimento.

Embora se constate avanços significativos na legislação e normatização dos direitos reprodutivos e humanos das mulheres, que buscam garantir o acesso aos serviços e a aplicação do princípio de integralidade nos atendimentos, o acesso efetivo de mulheres ao serviço de aborto previsto em lei ainda não é garantido.

Questões sociais, econômicas e geográficas são fatores que dificultam e até impedem que mulheres tenham seu direito garantido.

Diniz e Madeiro (2016) realizaram uma pesquisa sobre a oferta dos serviços de aborto legal no Brasil entre 2013 e 2015 e obtiveram os seguintes resultados: dos 68 serviços avaliados, 5 estão na região Norte do país, 11 no Nordeste, 3 no Centro-Oeste, 6 no Sul e 12 no Sudeste; em 7 Estados não há a oferta deste serviço, 1 localizado na região Sul, 1 no Centro-Oeste, 2 no Nordeste e 3 no Norte. Em um estudo semelhante realizado recentemente, Jacobs e Boing (2021) também analisam a oferta do serviço no país, em 2019. Foram 290 serviços analisados, distribuídos em 3,6% (200) dos municípios brasileiros, nenhum localizado no Estado do Amapá.

A região Sudeste concentra 40,5% do total de serviços ofertados no país, sendo a região com a maior oferta (Jacobs; Boing, 2021, p.5). O estudo também revelou que “em 2019, 58,3% (37.590.491) das mulheres em idade fértil viviam em municípios em que o aborto previsto em lei não era ofertado, enquanto as outras 41,7% (26.880.028) viviam em municípios com a oferta do serviço” (Jacobs; Boing, 2021, p. 6).

Para além da dificuldade de acesso ao serviço, evidenciado pela má distribuição da oferta pelo território brasileiro, também existem problemas relacionados a capacitação dos profissionais de saúde envolvidos neste processo. A pesquisa de Diniz e Madeiro (2016) além de mapear os serviços também avaliou tanto as características sociodemográficas das mulheres atendidas, quanto a experiência dos profissionais de saúde com a oferta do serviço.

Foi verificado que: a faixa etária mais presente é dos 15 aos 19 anos; ensino médio é a escolaridade mais recorrente; e mulheres brancas foram as que mais acessaram o serviço. A justificativa mais presente para interrupção da gestação foi estupro, com 94% do total de prontuários analisados, seguido por anencefalia, com 4%.

Para os profissionais entrevistados, são dois os principais obstáculos para o funcionamento adequado dos serviços de aborto legal: a baixa disponibilidade de profissionais, especialmente médicos, para a realização do aborto; e a baixa capacitação da equipe quanto aos conhecimentos sobre a legislação e a garantia de direitos em saúde sexual e reprodutiva.

Essas duas problemáticas citadas ocorrem especialmente naqueles serviços em que inexistente equipe profissional específica para a realização do aborto legal, nesses casos os profissionais indicados para o procedimento são os plantonistas disponíveis e é relatado que a objeção de consciência, por parte desses profissionais, acontece com frequência. Como afirma um profissional de saúde entrevistado "[...] [as mulheres] precisam esperar até o dia em que outro [médico], em outro plantão, concorde em fazer o aborto. [...] Às vezes isso pode demorar algum tempo [...]" (Madeiro e Diniz, 2016, p. 567).

Nesses casos, o serviço não é garantido de imediato, mas sim muito dificultado uma vez que o dispositivo de objeção de consciência se mostra como um desencadeador de mais sofrimento. É, portanto, mais um entrave, para a mulher que busca esse atendimento.

A objeção de consciência refere-se ao direito de um profissional de saúde recusar a realização de determinados procedimentos ou práticas por questões de crença pessoal, moral ou religiosa. No contexto da oferta do serviço de aborto legal, pode-se mostrar como problemático a inexistência de uma equipe profissional capacitada para garantia desse serviço, visto que o dispositivo de objeção de consciência pode se mostrar como um dificultador na busca da mulher pela interrupção de gravidez (Diniz, 2011; Madeiro; Diniz, 2016).

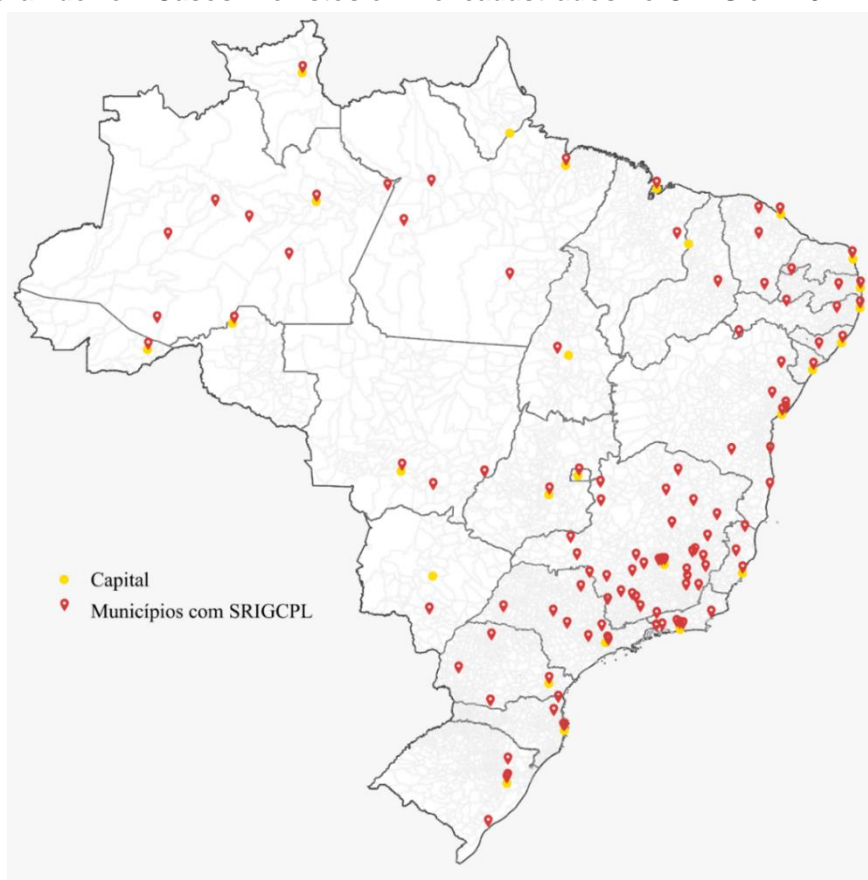
No entanto, o Ministério da Saúde não reconhece o direito à objeção de consciência por parte dos médicos em casos que envolvam risco de morte ou quando a omissão médica puder acarretar danos à mulher. Ainda se constata situações concretas em que a decisão do MS é desrespeitada pelos profissionais (Diniz, 2011).

A Portaria nº 485 de 2014 do Ministério da Saúde redefiniu o funcionamento do Serviço de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual no âmbito do SUS, criando serviços de referência para cada especialidade de atendimento e garantir a integralidade de atendimentos para mulheres, homens, crianças, adolescentes e pessoas idosas em situação de violência sexual.

Essa Portaria estabelece, também, a criação de Serviços de Referência para Interrupção de Gravidez nos Casos Previstos em Lei (SRIGCPL) que foram pensados exatamente para garantir a realização do abortamento e evitar situações em que o procedimento é adiado em função da falta de profissionais dispostos a realizar o serviço.

Em julho de 2024, o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde registrou 159 estabelecimentos categorizados como Serviços de Referência para Interrupção de Gravidez em Casos Previstos em Lei. Desse total, 88% (N=140) são hospitais, seguidos por 8,18% de centros de assistência obstétrica e neonatal (N=13) (Brasil, CNES, 2024). A Figura 4 apresenta a localização desses serviços de referência e ilustra a distribuição nacional conforme os dados do CNES até julho de 2024.

Figura 4 - Localização de municípios com Serviços de Referência para Interrupção de Gravidez em Casos Previstos em Lei cadastrados no CNES em 2024



Fonte: Elaboração própria com os dados disponíveis no CNES.

Observa-se uma distribuição desigual desses serviços no território nacional, com uma evidente concentração na região Sudeste. O estudo de Jacobs e Boing (2021 p.7) evidencia que municípios com IDH municipal alto (6,9%) e muito alto (54,5%) são os que concentram a oferta do serviço. Visto que esse índice é composto por indicadores de saúde, educação e renda, esse dado sugere que o acesso é ainda mais dificultado a populações mais pobres e menos escolarizadas (Jacobs; Boing, 2021, p.8).

Ruschel (2020) investigou os atendimentos de aborto legal resultantes de violência sexual em um SRIGCPL localizado em Porto Alegre, no período de 2000 a 2018. O período selecionado engloba todos os casos atendidos pelo hospital desde a implantação do Programa de Atenção às Situações de Violência Sexual (Ruschel, 2020, p. 92). A autora revela a dificuldade de identificação dos casos, visto que não existe um CID específico para identificar os casos de aborto decorrentes de violência sexual, tampouco um código de procedimentos hospitalares no SUS que identifique os diferentes tipos de aborto (Ruschel, 2020, p. 37).

A pesquisa mostra que o perfil de mulheres que acessaram o serviço nos 18 anos estudados é composto por 77,2% de mulheres brancas, com idade maior ou igual a 18 anos, com ensino fundamental incompleto. A maior parte das mulheres (43,3%) são residentes de Porto Alegre, 29,9% são da região metropolitana e 26,7% do interior do Estado. A maior distância percorrida para realização do procedimento foi de 446 km e, a menor, de 1km (Ruschel, 2020, p.44). Em apenas 15% dos casos, o hospital foi o primeiro serviço procurado (Ruschel, 2020, p.75), o que pode indicar um longo percurso até o encaminhamento para um serviço de referência e a realização do aborto. Por fim, autora ressalva que

[...] os dados obtidos limitam o olhar para um público específico, que mesmo tendo percorrido diversos locais até a chegada ao hospital, conseguiu acessar o serviço. Interroga-nos, entretanto, a dúvida sobre quantas mulheres não obtiveram a informação, não foram orientadas sobre esse direito e conseqüentemente não conseguiram realizar o aborto legal. (Ruschel, 2020, p. 57)

Através do estudo de Ruschel, podemos analisar a problemática a partir de uma perspectiva local. O caso do Estado do Rio Grande do Sul é emblemático no que se refere à oferta desigual do serviço especializado de AL, principalmente por ter a maior parte do território estadual distante dos 4 municípios com SRIGCPL, que se encontram ou próximos ou na região metropolitana de Porto Alegre. No entanto, a pesquisa também reafirma alguns apontamentos feitos por outros estudos no que se refere a desinformação e despreparo dos profissionais públicos de saúde e de segurança, exigência de documentação desnecessária, como Boletim de Ocorrência e autorização jurídica, e a revitimização e culpabilização da paciente (Ruschel, 2020, p.76-77). Em um levantamento feito entre ginecologistas e obstetras do país em 2012, Diniz; Madeiro; e Rosas (2014) relatam que 81,6% dos profissionais

entrevistados solicitavam BO ou autorização judicial para a realização da interrupção voluntária de gravidez. Esses profissionais estavam solicitando documentos que não são requisitados em nenhuma normativa que regula o acesso ao AL.

Em um estudo ainda mais recente, Santos e Fonseca (2022) analisaram a experiência de dez mulheres vítimas de violência sexual atendidas em um hospital de referência na cidade de São Paulo, capital. Os resultados indicam a persistência de problemas institucionais, como dificuldades geográficas relacionadas à localização do serviço de saúde, atendimento precário, demora no encaminhamento, falta de acesso à informação, preocupação com a quebra de sigilo e ausência de acompanhamento psicológico antes, durante e após o procedimento. Entre as participantes, quatro eram de outros estados (MG, ES e RJ), enquanto as demais eram do interior de São Paulo. Entre os desafios enfrentados no deslocamento até a capital paulista, destacou-se o financeiro.

Foi registrado um temor relacionado a perda do emprego devido à ausência prolongada dessas mulheres em sua ocupação profissional. Por motivos de medo do julgamento e do estigma social que acompanha as mulheres que escolheram o serviço de abortamento legal, elas não revelaram o motivo de sua ausência do trabalho; algumas delas, inclusive, registraram que evitaram ir no serviço de saúde local de suas cidades, por medo de terem seu direito de sigilo desrespeitado pelos profissionais de saúde. Vê-se, portanto, que ainda há uma presença bastante forte do estigma relacionado ao procedimento de aborto legal, até mesmo entre os profissionais da saúde, e, também, das dificuldades financeiras que vão desde o deslocamento para a capital e sua estadia na cidade, até a possibilidade de perda do emprego devido à ausência prolongada.

A partir dos trabalhos apresentados, pode-se vislumbrar um breve panorama indicado por estudos sobre a oferta e o acesso ao serviço de aborto legal, garantido pela legislação brasileira há 84 anos, no país. Verifica-se o tímido avanço no que se refere às garantias ao acesso. Embora os serviços e procedimentos já estejam normatizados, o que se constata é a débil gestão do processo por parte dos agentes públicos, que se mostram muitas vezes incapacitados no que se refere ao dever institucional de garantir um atendimento humanizado e integral às vítimas, sem solicitação de documentos desnecessários para execução do serviço.

Dez anos após a normativa de criação dos Serviços de Referência para Interrupção de Gravidez em Casos Previstos em Lei, verifica-se que o cenário de

distribuição dos serviços ainda não foi substancialmente modificado. Mulheres residentes do interior do país, gestantes em razão de violência sexual, continuarão precisando percorrer longas distâncias para conseguir o que lhes é devido por direito. Questões socioeconômicas e culturais ainda são fatores decisivos quanto ao acesso aos serviços, visto que os municípios com a maior oferta do serviço são também aqueles com maior Índice de Desenvolvimento Humano (Jacobs; Boing, 2021). Portanto, embora exista o direito, é tão somente uma pequena parcela da população atingida, com marcadores sociais bem definidos, que consegue, efetivamente, exercê-lo.

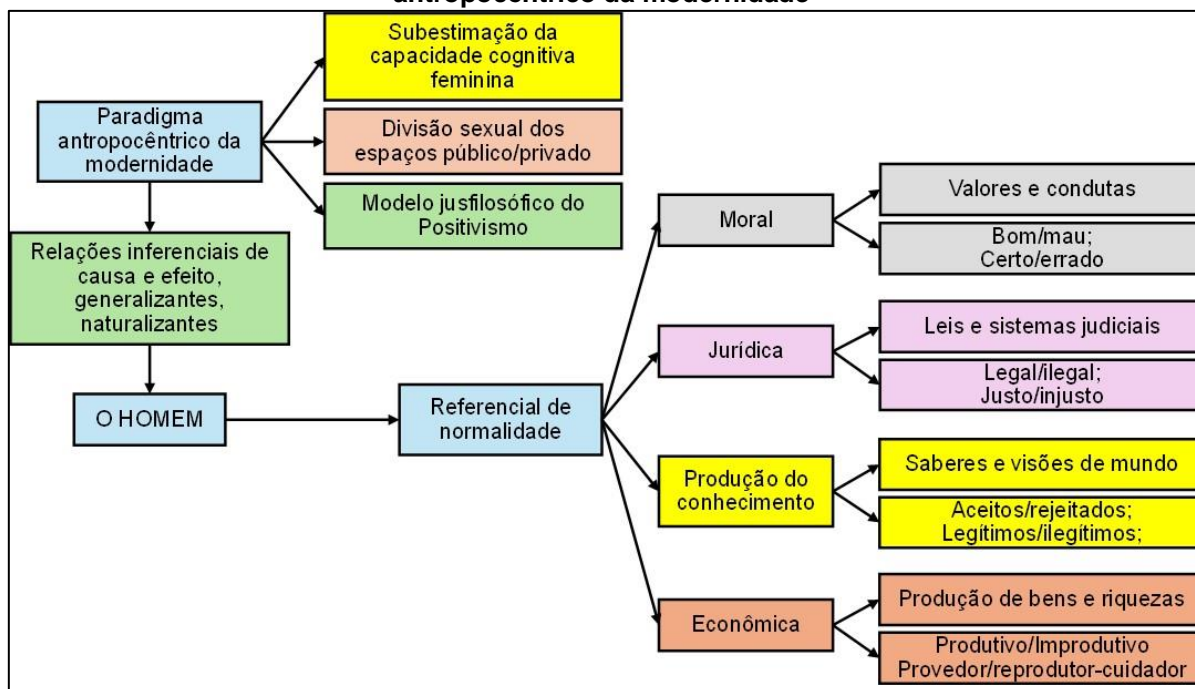
3.2. CRÍTICA FEMINISTA À CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO OU EPISTEMOLOGIA FEMINISTA

A ausência de pesquisas e/ou pesquisadoras da área de Ciência Política neste estudo é um forte indício do caráter conservador da Ciência Política brasileira. Conservador no sentido do que é considerado relevante para vir a ser objeto de estudo da área. A discussão sobre aborto, de modo mais amplo, e sobre o acesso ao aborto assegurado legal e juridicamente no país, em recorte mais específico, está intimamente vinculada a dicotomia liberal entre a esfera pública e a esfera privada, na qual somente o que ocorre na primeira é que tem caráter político, portanto, relevante para ser discutido pela área. No entanto, acontece que o modo de organização que ocorre em uma esfera, está diretamente vinculado ao modo de organização que ocorre na outra.

Historicamente, às mulheres têm sido reservado o espaço privado, sendo excluídas da esfera pública e civil. Embora a ideologia liberal do contrato social afirme que, através dele, ocorreu a emancipação e a igualdade entre os indivíduos, verifica-se que por “indivíduos” são considerados apenas homens brancos, europeus, livres. Ou seja, a legitimidade daquilo que se discute ou que se pode discutir, é dado por uma parcela muito pequena e segmentada da população, que não abrange a diversidade e complexidade social existente. Isso se reflete, também, na maneira como a ciência é produzida. Tradicionalmente, o método positivista de fazer ciência tem o sujeito cartesiano como referência, norma social. A ciência seria produzida, então, a partir dos pressupostos de universalidade, objetividade e imparcialidade, ou seja, do pesquisador não passional, da separação entre razão e

emoção, sujeito e objeto. A Figura 5 ilustra alguns elementos da construção da lógica subjacente a essa racionalidade.

Figura 5 - Elementos lógicos da construção do conhecimento pelo paradigma antropocêntrico da modernidade



Fonte: Elaboração própria, a partir de Haraway, 1995.

Apenas um sujeito “descorporificado”, isto é, aquele que possui um corpo sem marcas sociais de diferença, seria capaz de produzir conhecimento científico. No entanto, se verifica que esses espaços de produção de conhecimento são ocupados, majoritariamente, por sujeitos que compartilham o mesmo gênero, raça e classe (Barbosa, 2020). A Epistemologia Feminista emerge como uma abordagem crítica que questiona as tradições epistemológicas estabelecidas, evidenciando como o gênero, junto com outros marcadores sociais, influencia a produção e a validação do conhecimento.

A principal crítica feminista se refere a incapacidade do pensamento científico tradicional em pensar a diferença, operando a partir de uma perspectiva localizada, mas que se diz universal, que remete ao homem branco, heterossexual, “civilizado”, do Primeiro Mundo (Rago, 1998). Experiências que fogem dessa perspectiva ficam de fora do escopo epistêmico tradicional, não sendo considerados conhecimentos válidos ou científicos. Portanto, a epistemologia tradicional que se diz universal, quando desvelada pela crítica feminista, se revela uma farsa, visto que o que

garantia a veracidade do conhecimento, noções de objetividade e neutralidade, desnudam a incoerência do postulado original. Revelam a relação de poder que constituem o campo de produção de saberes.

A Epistemologia Feminista propõe uma alternativa ao modo tradicional de construção do conhecimento, um “projeto feminista de ciência” (Rago, 1998, p. 2). Donna Haraway (1995, p. 24) argumenta que somente a partir de uma perspectiva parcial, localizada, é possível obter uma avaliação crítica, firme e racional, visto que o conhecimento não localizável é irresponsável, uma vez que é incapaz de prestar contas (Haraway, 1995, p. 22). “O relativismo e a totalização são, ambos, ‘truques de deus’, prometendo, igualmente e inteiramente, visão de toda parte e de nenhum lugar, mitos comuns na retórica em torno da Ciência.” (Haraway, 1995, p. 24). Portanto, o que se propõe é a construção do conhecimento responsável “[...] pelo que aprendemos a ver” (Haraway, 1995, p. 21), fugindo do método cartesiano da dualidade entre razão e emoção, mas abraçando, de forma responsável, a realidade em que essas duas dimensões não são possíveis de serem separadas.

A topografia da subjetividade é multidimensional bem como, portanto, a visão. O eu cognoscente é parcial em todas suas formas, nunca acabado, completo, dado ou original; é sempre construído e alinhavado de maneira imperfeita e, portanto, capaz de juntar-se a outro, de ver junto sem pretender ser outro. Eis aqui a promessa de objetividade: um conhecedor científico não procura a posição de identidade com o objeto, mas de objetividade, isto é, de conexão parcial (Haraway, 1995, p. 26).

A incorporação da perspectiva feminista em campos epistemológicos masculinos não se deu sem desestabilizações e rupturas. Embora o feminismo trouxesse permanências epistêmicas, inúmeros conceitos tiveram que ser refeitos, questionados e repensados, por se tratarem ou de um ponto de vista estritamente masculino – possivelmente misógeno - ou por não serem o bastante para se pensar a diferença, a diversidade. A entrada de feministas em espaços de poder, de construção do conhecimento, transformou-os inevitavelmente com seus questionamentos, com novas abordagens, recolocando questões antes evitadas.

De fato, “há um aporte feminino/ista específico, diferenciador, energizante, libertário, que rompe com um enquadramento conceitual normativo” (Rago, 1998, p. 7). O aporte feminista, portanto, conseguiu redefinir a ciência promovendo a criação de novas interpretações sobre o mundo, criando um agente epistêmico “não isolado

do mundo, mas inserido no coração dele, não isento e imparcial, mas subjetivo e afirmando sua particularidade” (Rago, 1998, p.7).

A perspectiva feminista de construção do conhecimento, como afirma Margareth Rago (1998) “rompe com os modelos hierárquicos de funcionamento da ciência e com vários dos pressupostos da pesquisa científica. [...] traz a marca especificamente feminina, tendencialmente libertária, emancipadora” (Rago, 1998, p. 6-7). Trouxe a necessidade de formulações teóricas que dessem luz aos estudos dos subalternizados, que reflete a condição das mulheres em relação aos homens nas sociedades.

Levar ao debate político público, questões relativas ao privado, oculto e subjetivo, mas que possuem uma importância coletiva. Essa vertente não apenas expõe as limitações dos paradigmas epistemológicos tradicionais, mas também contribui para o desenvolvimento de teorias e práticas que valorizem as diversidades de experiências e pontos de vista, promovendo um entendimento mais plural e justo do conhecimento humano.

O caráter emancipatório da Epistemologia Feminista parte do histórico de subalternização imposta pelo domínio masculino perante o ser mulher, com respaldo político e social da estrutura patriarcal da sociedade. Obras de pesquisa feminista destacam de forma contundente a dominação que permeia a interação entre os gêneros, onde o homem desempenha a função de colonizador em relação à mulher, abrangendo aspectos como o corpo, desejos, vontades, comportamentos e até mesmo no âmbito da produção do conhecimento (Oliveira, 2016, p.129).

De maneira semelhante ao eurocentrismo, o patriarcado impulsionou a colonização do homem sobre a mulher, abrangendo o corpo, pensamento, comportamento e atitudes (Oliveira, 2016, p.130). Essa colonização restringiu a autonomia e independência da mulher, perpetuando sua subalternidade e opressão.

Oliveira (2016, p.136) argumenta que embora a discriminação por sexo, gênero, etnia e classe seja atribuída universalmente às mulheres, no caso das mulheres latino-americanas, há a posição de dupla subalternidade. Isso se dá tendo em vista a hegemonia do discurso ocidental, cujo conhecimento produzido é tido como universal e de referência, enquanto que conhecimentos produzidos fora desse eixo são considerados de menor valor. Dessa forma, o conhecimento feminista produzido no Sul global, mesmo tendo como referência produções hegemônicas, estaria em uma posição periférica e subalterna, tanto por apresentar realidades

específicas e propostas distintas, quanto por localizar-se fora do eixo europeu/norte-americano.

Nesse viés, a produção e reprodução da desigualdade se traduz tanto na relação homem e mulher como nas assimetrias das teorias feministas do pensamento do norte e do sul, mantendo mulher e pensamento do sul numa posição periférica, embora a modernidade elabore o discurso da igualdade, equidade de gênero e de teorias (Oliveira, 2016, p. 138).

O feminismo latino-americano se diferencia do hegemônico, principalmente, por seu passado como colônia de exploração de nações europeias. O discurso feminista e o modo de produzir conhecimento latino-americano abarcam as consequências desse passado colonial e suas sobrevivências. Isso implica a análise de relações (coloniais) de poder que atravessam não só gênero, mas também raça e classe.

A colonialidade é um conceito que se refere à persistência e influência contínua das estruturas e lógicas de poder estabelecidas durante o período colonial, mesmo após o fim formal do colonialismo. Diferente do colonialismo, que é um sistema de dominação direta e explícita por parte de uma potência sobre outro território, a colonialidade trata das maneiras pelas quais essas estruturas de poder e desigualdade continuam a operar e a moldar as relações sociais, políticas, econômicas e culturais em contextos pós-coloniais. Portanto, a colonialidade do poder não ocorre em lugares que não houve colonialismo.

Gomes (2017, p. 71) afirma que “as mulheres latino-americanas, diferentemente do que é disseminado pelo conhecimento eurocêntrico, são sujeitas situadas, que possuem uma trajetória e carregam consigo as marcas da colonização”. Dessa forma, o feminismo latino-americano possui o caráter decolonial, que entrelaça a discussão da categoria gênero com o projeto colonial, construindo uma genealogia de sua formação (Gomes, 2017, p. 68).

A Epistemologia Feminista latino-americana enfatiza, também, seu passado colonial, a fim de pensar a própria colonialidade nas discussões feministas. Partindo da ideia de que o centro define a periferia, as mulheres do sul foram definidas pelas mulheres do norte, da mesma forma que as mulheres foram definidas como o outro pelos homens. Percebe-se, portanto, o projeto feminista de descolonização do saber proposto pelo feminismo latino-americano a partir da crítica interseccional baseada em seu passado colonial.

A ruptura feminista com a concepção tradicional de produção de conhecimento, reformula as bases sobre as quais o saber tem sido historicamente construído e validado. A epistemologia tradicional, muitas vezes dominada por perspectivas masculinas e eurocêntricas, tende a ignorar ou marginalizar as experiências e conhecimentos de mulheres e outros grupos socialmente excluídos. Essa exclusão resulta em um conhecimento parcial e enviesado, que perpetua desigualdades e mantém estruturas de poder opressivas.

A Epistemologia Feminista, nas palavras de Oliveira (2008, p. 229) “é o exercício reflexivo de apreensão de uma dada realidade ou a expressão da relação sujeito/objeto expressa na maneira como o/a pesquisador/a enquadra a realidade e nela se enquadra.” É necessária para entender como se dão as relações sociais, tanto na esfera pública quanto na privada, a partir do ponto de vista das relações entre os gêneros de forma interseccional, explicitando o caráter social da produção de conhecimento, a relatividade dos sistemas de verdade e a politização do discurso (Oliveira, 2008). Nessa perspectiva, o objeto nunca está fixo ou sozinho, mas sim inserido, sempre, num conjunto de relações.

A partir dos resultados encontrados, a ausência da Ciência Política brasileira na discussão sobre o direito ao aborto no país, um assunto localizado na esfera privada, pode indicar que a CP brasileira ainda se encontra centrada em discussões *mainstream*, que abarcam essencialmente aquilo que ocorre na esfera pública, como estudos de comportamento eleitoral, partidos políticos, cultura política, instituições etc. A Epistemologia Feminista se mostra como uma alternativa para a diversificação da produção de conhecimento, a fim de alargar o campo de atuação da disciplina e contribuir para uma nova relação entre teoria e prática.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo delinear e analisar o estado do conhecimento dos estudos sobre aborto legal produzido na área de Ciência Política e Relações Internacionais em periódicos nacionais de referência. Os resultados indicam que há uma baixa adesão da Ciência Política nacional ao debate sobre direitos sexuais e reprodutivos no país, estes sendo mais trabalhados por pesquisadores da área da Saúde Coletiva e Serviço Social. Talvez não seja ousado demais dizer que esses direitos, dentre os quais figura o acesso ao aborto, estão no radar de interesse quando o enfoque está nas pessoas que gestam como corpos pacientes, objetos de estudos clínicos, ou pessoas submetidas, carentes de assistência.

A partir do Golpe Parlamentar ocorrido em 2016, nota-se uma brusca queda na promoção dos direitos reprodutivos e sexuais no país, ao mesmo tempo em que ocorre um aumento significativo na influência religiosa no país, especialmente das Igrejas Neopentecostais, com respaldo na política nacional. A eleição de 2018 confirmou essa tendência com a eleição de Jair Bolsonaro, que teve o apoio do eleitorado evangélico como grande vantagem na disputa. O novo ocupante da cadeira presidencial não poupou esforços em promover uma política ultraconservadora, pautada nos “bons costumes” que, historicamente, promove uma moral sexista, que oprime e subjuga as mulheres à condição de mero objetos, despersonalizados e desprovidos de valor ou dignidade intrínseca.

A principal porta-voz dessa política moralista, travestida de libertária, foi Damares Alves, advogada e pastora evangélica, titular da pasta da Secretaria Especial da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos do governo Bolsonaro. Logo ao assumir o cargo, ela pronuncia uma frase que ficou famosa pelo intenso teor sexista, que diz: “meninos vestem azul e meninas vestem rosa”. De fato, aqui não houve filtros quanto as práticas de discurso, está explícito o compromisso com a estigmatização daquilo que “é” e “não é” de, ou para, mulheres.

O episódio lamentável da criança de apenas dez (10) anos de idade, gestante em decorrência de estupro, que teve sua jornada pela interrupção da gestação intencionalmente dificultada pela Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, é um retrato doloroso da situação dos direitos sexuais e reprodutivos no país. Infelizmente, casos como esse se tornaram ainda mais frequentes pós 2018, principalmente com a pandemia do coronavírus em 2020.

O 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023), registrou o maior número de ocorrências de estupro e estupro de vulnerável da história, totalizando 74.930 vítimas. Sendo que “75,8% eram incapazes de consentir, fosse pela idade (menores de 14 anos), ou por qualquer outro motivo (deficiência, enfermidade etc.)” (Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2023, p. 154); mulheres e meninas representam 88,7% das vítimas de estupro e estupro de vulnerável (idem, p. 157); quanto a raça/cor das vítimas, 56,8% são pessoas negras (idem, p.158). Consta, também, que apenas 8,5% dos estupros no país são reportados às polícias e 4,2% pelos sistemas de informação da saúde, ou seja, é persistente a subnotificação dos casos de violência sexual.

A apropriação desses espaços de poder pelo neoconservadorismo, promoveu um retrocesso significativo na promoção dos direitos sexuais e reprodutivos, que se refletem nos dados expostos pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Neste cenário, é de grande importância a apropriação desses espaços e disputas pelos teóricos e pesquisadores brasileiros da área de Ciência Política. No entanto, o que se constata neste trabalho é, infelizmente, a baixa relevância do tema nessa área. Infere-se, portanto, que a CP brasileira ainda está estagnada em debates mainstream, que se interessam apenas por questões eleitorais, comportamentais e partidárias, carecendo de diversificação na produção do conhecimento.

Dessa forma, a questão dos direitos sexuais e reprodutivos se vê como uma pauta importantíssima para discussão, tendo em vista a necessidade de construção conjunta de uma resolução possível para um grave, e persistente, problema social de segurança e saúde pública. Pois, sabe-se que mesmo com a normatização de direitos sexuais e reprodutivos no país, ainda são diversos os entraves existentes no caminho daquelas que ousam exercer seu direito a autonomia reprodutiva, principalmente no que se refere ao aborto previsto em lei.

A Ciência Política brasileira ainda há de se desenvolver no campo dos direitos sexuais e reprodutivos. Para tanto, a epistemologia feminista se mostra como uma abordagem de referência para se trabalhar a realidade brasileira. Especificamente no que se refere a perspectiva decolonial, que possibilita uma análise das inequidades a partir das interseccionalidades existentes num contexto pós-colonial com a sobrevivência da colonialidade do poder. Portanto, urge a necessidade da Ciência Política brasileira se apropriar de temas que são próprios da área, desenvolver uma teoria emancipatória e localizada, que promova a discussão sobre as diversas formas

de discriminação e dominação de gênero, e que garanta a efetividade dos Direitos Humanos Fundamentais para a população que gesta. A grande questão que o trabalho não foi capaz de responder é: como convencer a academia disso?

O presente estudo não pretendia e não esgotou o tema. Observando criticamente todo o processo que resultou na monografia em tela, arrisca-se ou, melhor dizendo, arrisco-me a dizer que seu mérito está, justamente, em identificar o quanto ainda falta para seja possível dizer que o tema é abordado na Ciência Política, por Cientistas da Área. Talvez, quando os espaços acadêmicos sejam ocupados por pessoas que não os sujeitos homens, brancos, heterossexuais, adultos, neurotípicos, que personificam o dito padrão de normalidade da lógica moderna. Talvez, quando essa lógica deixar de ser contestada apenas nos discursos, e passar a integrar a práxis, o exercício vivo que une, num só corpo, o que se diz ao que se faz.

Produzir conhecimento desafiando o *mainstream* implica ocupar muitos não-lugares, ou correr o risco de ser sistematicamente empurrada para os lugares que os sujeitos com reconhecida autoridade, cujo perfil quase sempre corresponde ao que descrevi acima, entendem que devo ocupar. Fatalmente, esse lugar é acessório, subalternizado, sem holofote ou microfone, sem escuta qualificada ou aprovação de pares. Contudo, o mesmo olhar crítico que revelou a grande lacuna na produção de conhecimento, ao longo da trajetória que me trouxe até aqui, também me faz ver que posso, quero e devo ocupar espaços, contestar conservadorismos, resistir a retrocessos, ouvir e falar. Muito ainda há para dizer, contestar e insurgir quanto ao conhecimento produzido na Ciência Política e, se os obstáculos puderem ser vencidos, será, direi, serei.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARBOSA, C. P. Epistemologia feminista enquanto uma ramificação da epistemologia social: uma análise a partir de Donna Haraway e Sandra Harding. **Intuitio**, [s. l.], v. 13, n. 1, p. e35521–e35521, 2020. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/intuitio/article/view/35521/19735> Acesso em: 24 ago. 2024

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei n.º 478**, de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Nascituro e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, 2007. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=1F11174CEA1F28A53678613A8B35C6E3.proposicoesWebExterno1?codteor=443584&filena me=PL+478/2007. Acesso em: 19 ago. 2024.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ). **Plataforma Lattes**. Brasília: CNPQ, 2024c. Disponível em: <https://lattes.cnpq.br/>. Acesso em 15 ago. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Plataforma Sucupira. **Qualis Periódicos**. Brasília: CAPES, 2024a. Disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.xhtml>. Acesso em: 17 ago. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). **Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação**. Brasília: CAPES, 2024b. Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>. Acesso em: 17 ago. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde**. Disponível em: <https://elasticnes.saude.gov.br/servicos-especializados>. Acessado em 15 ago. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.508, de 1º de setembro de 2005**. [Dispõe sobre o Procedimento de Justificação e Autorização da Interrupção da Gravidez nos casos previstos em lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)]. **Diário Oficial da União**: Seção 1, pág. 124, Brasília, ano CXLII, n. 170, p. 1-284, 2 set. 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 485, de 1º de abril de 2014**. [Redefine o funcionamento do Serviço de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)]. **Diário Oficial da União**: Seção 1, pág. 53, Brasília, ano CLI, n. 63, p. 1-121, 2 abril 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Atenção humanizada ao abortamento**: norma técnica, 2. ed. Brasília, 2014. Disponível em: [Atencao-humanizada-ao-abortamento-2014.pdf \(fiocruz.br\)](https://fiocruz.br/Atencao-humanizada-ao-abortamento-2014.pdf) Acesso em: 15 ago. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes**: norma técnica. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prevencao_agravo_violencia_sexual_mulheres_3ed.pdf. Acesso em: 3 fev. 2024.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto-lei nº 2.848, de 7 dezembro 1940**. Código Penal. [Brasília], DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm. Acesso em: 29 abr. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Plenário. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n.º 54. ESTADO – LAICIDADE. O Brasil é uma república laica, surgindo absolutamente neutro quanto às religiões. Considerações. FETO ANENCÉFALO – INTERRUPTÃO DA GRAVIDEZ – MULHER – LIBERDADE SEXUAL E REPRODUTIVA – SAÚDE – DIGNIDADE – AUTODETERMINAÇÃO – DIREITOS FUNDAMENTAIS – CRIME – INEXISTÊNCIA. Mostra-se inconstitucional interpretação de a interrupção da gravidez de feto anencéfalo ser conduta tipificada nos artigos 124, 126 e 128, incisos I e II, do Código Penal. Relator: Min. Marco Aurélio. 12 de abril de 2012. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=136389880&ext=.pdf>. Acesso em: 19 ago. 2024.

CHERON, Cibele; COSTA, Laís Bianchin da; SALVAGNI, Julice; COLOMBY, Renato Koch. Um recorde lamentável : o número de mortes maternas por Covid-19 no Brasil e a violência obstétrica. In: COLOMBY, Renato Koch; ; SALVAGNI, Julice; CHERON, Cibele. **A Covid-19 em múltiplas perspectivas**: saúde, psicologia e direitos humanos. Goiânia: Espaço Acadêmico, 2020. p. 220-240.

CHERON, Cibele; MOYA, Mauricio Assumpção. Retóricas do conservadorismo religioso: discursos parlamentares contrários ao uso do nome social na administração pública federal. **Teoria & Sociedade**, v. 26, n. 2, p. 179-209, jul.-dez. 2018. Disponível em: <https://abcpública.org.br/wp-content/uploads/2020/08/Poder-Legislativo-e-Novos-Olhares.pdf>. Acesso em: 19 ago. 2024.

CORRÊA, Sonia; PETCHESKY, Rosalind. Direitos sexuais e reprodutivos: uma perspectiva feminista. **Physis**: Revista de Saúde Coletiva, v. 6, n. 1-2, p. 147–177, 1996. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/physis/a/K7L76NSSqymrLxfsPz8y87F/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 19 ago. 2024.

DECISÃO judicial. Justiça determina que redes sociais tirem do ar posts sobre menina que engravidou após estupro. **O Globo**. Sonar Escuta das Redes, [s/l], 17 de agosto de 2020. Disponível em: <https://blogs.oglobo.globo.com/sonar-a-escuta-das-redes/post/justica-manda-twitter-facebook-e-youtube-retirar-do-ar-posts-sobre-menina-de-10-anos-que-engravidou-apos-estupro.html>. Acesso em: 19 ago. 2024.

DINIZ, D. Objeção de consciência e aborto: direitos e deveres dos médicos na saúde pública. **Revista de Saúde Pública**, [s. l.], v. 45, n. 5, p. 981–985, 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-89102011000500021&lng=pt&tlng=pt. Acesso em: 24 jul. 2023.

DINIZ, D.; MADEIRO, A.; ROSAS, C. Conscientious objection, barriers, and abortion in the case of rape: a study among physicians in Brazil. **Reproductive Health Matters**, [s. l.], v. 22, n. 43, p. 141–148, 2014. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1016/S0968-8080%2814%2943754-6> Acesso em: 27 ago. 2024

DINIZ, Débora; MEDEIROS, Marcelo; MADEIRO, Alberto. Pesquisa Nacional de Aborto 2016. **Ciência & Saúde Coletiva**, 2017, v. 22, n. 2, p. 653-660, fev. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/csc/2017.v22n2/653-660/pt/#>. Acesso em: 19 ago. 2024.

DINIZ, Débora; MEDEIROS, Marcelo; MADEIRO, Alberto. Pesquisa Nacional de Aborto 2016. **Ciência & Saúde Coletiva**, 2021, v. 28, n. 6, p. 1601-1606, mai./jun. 2023. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/csc/2023.v28n6/1601-1606/#>. Acesso em: 19 ago. 2024.

DINIZ, Débora; MEDEIROS, Medeiros. Aborto no Brasil: uma pesquisa domiciliar com técnica de urna. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 15, p. 959–966, jun. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/pYSRDGw6B3zPsVJfDJSzwNt/#>. Acesso em: 19 ago. 2024.

FLAX, Jane. **Thinking Fragments**. Psychoanalysis, Feminism, and Postmodernism in the Contemporary West. Berkeley: University of California Press, 1990.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **17o Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 27 ago. 2024

FOUCAULT, Michel. Aula de 17 de março de 1976. In: FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 1999, p. 285-316.

GOMES, F. M. T. **“Eu aborto, tu abortas, somos todas clandestinas” mídia e aborto: uma perspectiva do feminismo decolonial**. 2017. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/188077?show=full>. Acesso em: 26 ago. 2024.

GUILHERME, A. A.; CHERON, C. .; BRITO, R. de O. “Ao vencedor, as batatas”: critérios de classificação de periódicos no estrato A1 da base Qualis e dinâmicas de competição na área da Educação. **Praxis Educativa**, [S. l.], v. 16, p. 1–20, 2021. DOI: 10.5212/PraxEduc.v.16.18309.071. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/praxiseducativa/article/view/18309>. Acesso em: 24 ago. 2024.

GUIMARÃES, Paula; LARA, Bruna de; DIAS, Tatiana. 'Suportaria ficar mais um pouquinho?' Vídeo: em audiência, juíza de SC induz menina de 11 anos grávida após estupro a desistir de aborto legal. **Intercept_Brasil**, 20 de junho de 2022.

Disponível em: <https://www.intercept.com.br/2022/06/20/video-juiza-sc-menina-11-anos-estupro-aborto/>. Acesso em: 19 ago. 2024.

HARAWAY, D. Saberes localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. **Cadernos Pagu**, [s. l.], n. 5, p. 7–41, 1995.

Disponível em:

<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/1773> Acesso em: 24 ago. 2024

HARDING, Sandra. **Whose Science? Whose Knowledge? Thinking from Women's Lives**. Ithaca, New York: Cornell University Press, 1991.

HEBERLE, Viviane Maria; OSTERMANN, Ana Cristina; FIGUEIREDO, Débora de Carvalho. **Linguagem e gênero: no trabalho, na mídia e em outros contextos**. Florianópolis: Editora da UFSC, 2006.

HUNT, Lynn. **A invenção dos direitos humanos: uma história**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

ISSN. **The ISSN Portal**. [S. l.], 2024. Disponível em: <https://portal.issn.org/>. Acesso em: 17 ago. 2024.

JACOBS, M. G.; BOING, A. C. O que os dados nacionais indicam sobre a oferta e a realização de aborto previsto em lei no Brasil em 2019?. **Cadernos de Saúde Pública**, [s. l.], v. 37, n. 12, p. e00085321, 2021. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2021001205009&lng=pt. Acesso em: 23 jul. 2023.

JIMÉNEZ, Carla. Menina de 10 anos violentada faz aborto legal, sob alarde de conservadores à porta do hospital. **El País**. Brasil, São Paulo, 16 de agosto de 2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-08-16/menina-de-10-anos-violentada-fara-aborto-legal-sob-alarde-de-conservadores-a-porta-do-hospital.html>. Acesso em: 19 ago. 2024.

MADEIRO, A. P.; DINIZ, D. Serviços de aborto legal no Brasil – um estudo nacional. **Ciência & Saúde Coletiva**, [s. l.], v. 21, n. 2, p. 563–572, 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232016000200563&lng=pt&tlng=pt. Acesso em: 24 jul. 2023.

MICROSOFT. Office 365. **Excel**. Redmond: Microsoft Corporation, 2024.

MISKOLCI, Richard; CAMPANA, Maximiliano. “Ideologia de gênero”: notas para a genealogia de um pânico moral contemporâneo. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 32, n. 3, p. 725–747, dez. 2017. Disponível em:

<https://www.scielo.br/pdf/se/v32n3/0102-6992-se-32-03-725.pdf>. Acesso em: 19 ago. 2024.

MORITZ, Maria Lúcia; RITA, Mayara Bacelar. Mídia Impressa e Gênero na construção do impeachment de Dilma Rousseff. **Intercom: Revista Brasileira de Ciências da Comunicação**, v. 43, n. 2, p. 203–223, maio 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/intercom/a/GqKkzKJdfWrGrMdhY8LBHBK/#>. Acesso em: 19 ago. 2024.

MOROSINI, M. C.; FERNANDES, C. M. B. Estado do Conhecimento: conceitos, finalidades e interlocuções. **Educação Por Escrito**, [s. l.], v. 5, n. 2, p. 154–164, 2014. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/index.php/poescrito/article/view/18875> Acesso em: 11 jul. 2024.

MOROSINI, M. C.; FERNANDES, C. M. B.; NEZ, E. Estado de Conhecimento: a metodologia na prática. **Revista Humanidades e Inovação**, Palmas: v. 8, n. 55, p. 69-81, 2021. Disponível em: <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/article/view/4946>. Acesso em 14 jun. 2024.

OLIVEIRA, C. N. de. Epistemologia feminista sob a ótica do Sul Global. In: VEIGA, A. M.; LISBOA, T. K.; WOLFF, C. S. (org.). **Gênero e violências: diálogos interdisciplinares**. Florianópolis: Edições do Bosque/CFH/UFSC, 2016. p. 121–141. Disponível em: https://anis.org.br/wp-content/uploads/2022/10/Genero-e-Violencias_digital.pdf.

OLIVEIRA, E. M. de. O feminismo desconstruindo e re-construindo o conhecimento. **Revista Estudos Feministas**, [s. l.], v. 16, p. 229–245, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/cdYQVQHLWrSM8L6zJYPY6YN/?lang=pt> Acesso em: 26 ago. 2024

RAGO, M. Epistemologia feminista, gênero e história. In: PEDRO, J.; GROSSI, M. (org.). **MASCULINO, FEMININO, PLURAL**. Florianópolis: Ed. Mulheres, 1998. Disponível em: https://projcnpq.mpbnet.com.br/textos/epistemologia_feminista.pdf Acesso em: 24 ago. 2024

ROSEMBERG, Fúlvia. Educação formal, mulher e gênero no Brasil contemporâneo. **Revista Estudos Feministas**, v. 9, n. 2, p. 515–540, 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/PRcJxQzSFvnScngFpmcgKGR/abstract/?lang=pt#>. Acesso em: 19 ago. 2024.

RUSCHEL, A. E. **Aborto legal em decorrência de violência sexual: as rotas críticas de mulheres em busca do atendimento em um hospital público de Porto Alegre**. 2020. Dissertação (Mestrado Stricto Sensu em Saúde Coletiva) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2020. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/218231>. Acesso em: 16 ago. 2024.
SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

SANT'ANNA RAMOS VOSGERAU, D.; PAULIN ROMANOWSKI, J. Estudos de revisão: implicações conceituais e metodológicas. **Revista Diálogo Educacional**, [s. l.], v. 14, n. 41, p. 165, 2014. Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/index.php/dialogoeducacional/article/view/2317>. Acesso em: 11 jul. 2024.

SANTOS, D. L. A. D.; FONSECA, R. M. G. S. D. Necessidades em saúde de mulheres vítimas de violência sexual na busca pelo aborto legal. **Revista Latino-Americana de Enfermagem**, [s. l.], v. 30, p. e3561, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1518-8345.5834.3561> Acesso em: 16 ago. 2024.

SCHIENBINGER, Londa. **O Feminismo mudou a Ciência?** Bauru, SP: EDUSC, 2001.

SCOTT, Joan Wallach. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, vol. 15, n. 2, p. 71-99, jul./dez. 1990.

SENE, Laís Zaccaro; BIZELLI, José Luís. Sistema de avaliação de periódicos no Brasil: impactos da evolução dos critérios do Qualis-Periódicos da Área de Educação. **Práxis Educacional**, Vitória da Conquista, v. 18, n. 49, e9388, 2022. Disponível em <http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2178-26792022000100100&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 24 ago. 2024.

SIESS, Jürgen. Reivindicar os direitos das mulheres em 1791: uma tentativa fadada ao fracasso? O interdiscurso da Declaração dos direitos da mulher e da cidadã. **Revista Eletrônica de Estudos Integrados em Discurso e Argumentação**, v. 10, n. 1, p. 142-161, jun. 2016. Disponível em: <https://periodicos.uesc.br/index.php/eidea/article/view/1063>. Acesso em: 19 ago. 2024.

SILVA, Vitória Régia da. Aborto legal na mira: 100% dos projetos de lei na Câmara dos Deputados em 2021 são contrários à interrupção da gravidez. **Gênero e Número**, 23 de setembro de 2021. Disponível em: <https://www.generonumero.media/reportagens/aborto-legal-na-mira/>. Acesso em: 19 ago. 2024.

SORJ, Bila. O Feminismo na encruzilhada da modernidade e pós-modernidade. *In*: COSTA, Alabertina O.; BRUSCHINI, Cristina (orgs.). **Uma questão de gênero**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos; São Paulo: Fund. Carlos Chagas, 1992, p. 15-23.

VENTURA, Miriam. **Direitos Reprodutivos no Brasil**. Brasília, UNFPA, 2009.

ANEXO A

LISTA DE ARTIGOS COMPONENTES DO *CORPUS* DE ANÁLISE

ALDANA, Myriam; WINCKLER, Silvana. Direitos reprodutivos: debates e disputas sobre o direito ao aborto no contexto da redemocratização do Brasil. **Sequência Estudos Jurídicos e Políticos**, Florianópolis, v. 30, n. 58, p. 167–184, 2010. DOI: 10.5007/2177-7055.2009v30n58p167. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/2177-7055.2009v30n58p167>. Acesso em: 24 jul. 2024.

BRANCO, J. G. de O. et al. Objeção de consciência ou instrumentalização ideológica? Uma análise dos discursos de gestores e demais profissionais acerca do abortamento legal. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, p. e00038219, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00038219>. Acesso em: 22 jul. 2024.

CASTILHOS, W.; ALMEIDA, C. Discursos sobre o aborto na epidemia de Zika: análise da cobertura dos jornais O Globo e Folha de S.Paulo. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, p. e00190518, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00190518>. Acesso em: 22 jul. 2024.

CISNE, Mirla; CASTRO, Viviane Vaz; OLIVEIRA, Giulia Maria Jenelle Cavalcante de. Unsafe abortion: a patriarchal and racialized picture of women's poverty. **Revista Katálysis** [online], v. 21, n. 3, p. 452-470, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-02592018v21n3p452>. Acesso em: 18 jul. 2024. ISSN 1982-0259.

COUTINHO, A. B. P. S.; EVANGELISTA, M. B. Direito e reprodução: Entrelaçamentos sobre aborto e autonomia nos oitocentos. **Projeto História: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História**, [S. l.], v. 72, p. 161–181, 2021. DOI: 10.23925/2176-2767.2021v72p161-181. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/55124>. Acesso em: 24 jul. 2024.

DAMIÃO, Nayara André; CARLOTO, Cássia Maria. Direito ao aborto no Brasil: entre tentativas de retrocesso e resistências. **Argumentum**, [S. l.], v. 15, n. 1, p. 53–67, 2023. DOI: 10.47456/argumentum.v15i1.38968. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/38968>. Acesso em: 15 jul. 2024.

DOMINGUES, R. M. S. M. et al. Aborto inseguro no Brasil: revisão sistemática da produção científica, 2008-2018. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, p. e00190418, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00190418>. Acesso em: 22 jul. 2024.

FERRARI, W.; PERES, S.. Itinerários de solidão: aborto clandestino de adolescentes de uma favela da Zona Sul do Rio de Janeiro, Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, p. e00198318, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00198318>. Acesso em: 01 ago. 2024.

FONSECA, S. C. et al. Aborto legal no Brasil: revisão sistemática da produção científica, 2008-2018. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, p. e00189718, 2020.

Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00189718>. Acesso em: 22 jul. 2024.

GALLI, Maria Beatriz; DHILLON, Jina. Desafios para a implementação da telemedicina nos cuidados de aborto para vítimas de violência sexual no Brasil. **Revista Direito e Práxis**, [S. l.], v. 15, n. 2, 2023. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaceaju/article/view/72307>. Acesso em: 18 jul. 2024.

GOES, E. F. et al.. Vulnerabilidade racial e barreiras individuais de mulheres em busca do primeiro atendimento pós-aborto. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, p. e00189618, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00189618>. Acesso em: 01 ago. 2024.

JACOBS, M. G.; BOING, A. C. O que os dados nacionais indicam sobre a oferta e a realização de aborto previsto em lei no Brasil em 2019?. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 37, n. 12, p. e00085321, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00085321>. Acesso em: 22 jul. 2024.

LOUZADA, Gabriela Rondon Rossi; BRITO, Luciana Stoimenoff. Justiça reprodutiva e democracia: reflexões sobre as estratégias antigênero no Brasil. **Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea**, [S. l.], v. 20, n. 50, p. 137–153, 2022. DOI: 10.12957/rep.2022.68516. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaempauta/article/view/68516>. Acesso em: 20 jul. 2024.

LUNA, N. A controvérsia do aborto e a imprensa na campanha eleitoral de 2010. **Caderno CRH**, [S. l.], v. 27, n. 71, 2014a. DOI: 10.9771/ccrh.v27i71.19233. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/crh/article/view/19233>. Acesso em: 18 jul. 2024.

LUNA, Naara. Aborto no Congresso Nacional: o enfrentamento de atores religiosos e feministas em um Estado laico. **Revista Brasileira de Ciência Política**, [S. l.], n. 14, p. 83–109, 2014b. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/rbcp/article/view/2170>. Acesso em: 18 jul. 2024.

MACEDO, M. J. F. de; LEAL, R. A anencefalia e o crime de aborto - exclusão de ilicitude via autorização judicial - uma real possibilidade no Brasil. **Novos Estudos Jurídicos**, Itajaí- (SC), v. 10, n. 2, p. 553–576, 2008. DOI: 10.14210/nej.v10n2.p553-576. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/nej/article/view/412>. Acesso em: 20 jul. 2024.

MATOS, Maurílio Castro de; SANTOS, Franciele da Silva; ARAÚJO, Tatianny de Souza de. O aborto nas eleições: Brasil na contracorrente do Uruguai e da Argentina. **Argumentum**, [S. l.], v. 15, n. 1, p. 68–81, 2023. DOI: 10.47456/argumentum.v15i1.39008. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/39008>. Acesso em: 18 jul. 2024.

MEDEIROS, Jayce Mayara Mendes. Desafios à política de saúde brasileira: impactos no direito ao aborto legal. **Revista Katálysis** [online], v. 24, n. 2, p. 280–290, 16 jun. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-0259.2021.e75661>. Acesso em: 18 jul. 2024.

PAGANI, Luana Palmieri França; OLIVEIRA, Aline Albuquerque Sant'Anna de. O cumprimento dos direitos humanos pelo estado brasileiro: o caso do aborto como problema de saúde pública. **Revista de Políticas Públicas**, v. 15, n. 2, p. 233–243, 1 Ago 2015. Disponível em:

<https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/852>. Acesso em: 24 jul 2024.

RODRIGUES, M. N. G.; VIEIRA, F. M. DOS S. B.; VASCONCELLOS-SILVA, P. R.. Análise das recomendações das Comissões Regionais de Mortalidade Materna para os casos de óbitos por aborto provocado no Município do Rio de Janeiro, Brasil.

Cadernos de Saúde Pública, v. 37, n. 6, p. e00215020, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00215020> Acesso em: 01 ago. 2024.

RUIBAL, Alba María. Feminismo frente a fundamentalismos religiosos: mobilização e contramobilização em torno dos direitos reprodutivos na América Latina. **Revista Brasileira de Ciência Política**, [S. l.], n. 14, p. 111–138, 2014. Disponível em:

<https://periodicos.unb.br/index.php/rbcp/article/view/2172>. Acesso em: 18 jul. 2024.

VIEIRA JÚNIOR, Luiz Augusto Mugnai. Os debates em torno da ilegalidade do aborto: da luta pela autonomia reprodutiva feminina à esfera legal dos projetos de leis. **Revista Tempo e Argumento**, Florianópolis, v. 6, n. 11, p. 423–460, 2014. DOI: 10.5965/2175180306112014423. Disponível em:

<https://periodicos.udesc.br/index.php/tempo/article/view/2175180306112014423>. Acesso em: 20 jul. 2024.